

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA FUTURA E EVENTUAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS

GRUPO SEMEAR, organização social sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 33.650.156/0001-77, com sede na Rua Coronel Bessa, 200, Centro, Rio Doce/MG, CEP 35.442-000, e-mail diretoria@gruposemear.org.br, considerada como de Utilidade Pública Municipal pela Lei Municipal nº 1.073 de 29/04/2021 e reconhecida como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura de acordo os critérios e normativas da Política Nacional Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014), cuja finalidade maior é atuar nas áreas de assistência social, cultura, educação, esporte, lazer e turismo, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social, por seus dirigentes, no uso das atribuições estatutárias e em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 1.498/2018, e de maneira subsidiária a Lei Federal nº 14.133/2021 e do Manual de Normas e Procedimentos para Compras, Locações e Prestação de Serviços aprovado em 16/04/2024, torna público o presente **EDITAL DE CREDENCIAMENTO**, para seleção e cadastramento de pessoas físicas e jurídicas aptas à futura e eventual prestação de serviços técnico-profissionais especializados, destinados à execução dos projetos financiados por Subvenções Públicas junto ao Município de Rio Doce/MG conforme subvenção autorizada pela Lei nº 1.180/2026.

1. DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1. O presente credenciamento tem por objeto o cadastramento de profissionais pessoas físicas e jurídicas habilitados à prestação de serviços técnico-profissionais especializados, para futura e eventual contratação pelo GRUPO SEMEAR, conforme demanda surgida na execução dos projetos aprovados por instrumentos de parceria firmados com o Município de Rio Doce/MG.

1.2 O credenciamento configura-se como **procedimento prévio à contratação**, não gerando, por si só, obrigação de contratação ou qualquer direito adquirido ao credenciado, constituindo-se em banco de prestadores habilitados, do qual a organização social se valerá conforme necessidade e disponibilidade orçamentária.

Projeto	Descrição Sumária
Conexão Social II	Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, com oferta de oficinas socioeducativas e manutenção de parte das rotinas da organização.
Paixão de Cristo (Plano de Salvaguarda, Manutenção e Reparado do acervo de figurinos)	Atividades de salvaguarda, manutenção e reparos do acervo de figurinos do Espetáculo da Paixão de Cristo.
Rio Doce em Movimento II	Atividades de projeto esportivo com foco na promoção da saúde, o bem-estar e o desenvolvimento integral de crianças, jovens e adultos por meio de atividades físicas e esportivas variadas
Sempre Ativos II	Atividades de projeto esportivo com foco na promoção da saúde e saúde, o bem-estar e a inclusão social de idosos e pessoas com deficiência (PCDs) por meio da prática regular de atividades físicas variadas.
NutriSport II	Atividades de projeto esportivo com foco na oferta de orientações nutricionais personalizadas, adaptadas às necessidades energéticas, fisiológicas e esportivas de
Jovem de Futuro	Proposta de plano de trabalho com o objetivo de garantir o desenvolvimento integral de adolescentes e jovens de 14 a 29 anos em situação de vulnerabilidade social, residentes em Rio Doce/MG, por meio de ações educativas, culturais e formativas que assegurem sua permanência ou retorno escolar, ampliem suas perspectivas de vida e fortaleçam competências socioemocionais, tecnológicas e de inserção produtiva, com foco em portas de saída concretas — <i>emprego, estágio, aprendizagem ou microempreendedorismo</i> —, contribuindo para a construção de projetos de vida éticos, sustentáveis e alinhados ao conceito de trabalho decente.

⚠️ ATENÇÃO – PROJETO JOVEM DE FUTURO 2026

O projeto **Jovem de Futuro 2026** NÃO é objeto direto do presente credenciamento. As contratações relativas a esse projeto, incluindo serviços de coordenação, educadores sociais, aquisição de equipamentos, mobiliário, materiais e demais itens previstos no plano de trabalho, serão realizadas na forma de **PESQUISA DE PREÇO** prévia, conforme a modalidade de contratação aplicável ao valor de cada item, nos termos do Manual de Normas e Procedimentos para Compras, Locações e Prestação de Serviços do Grupo Semear (aprovado em 16/04/2024). A pesquisa de preço será obrigatoriamente documentada antes de cada contratação, com no mínimo 3 (três) cotações de fornecedores distintos (*ou justificativa formal de impossibilidade*), sendo registrada no processo administrativo correspondente para fins de prestação de contas.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. O presente Edital encontra amparo nas seguintes normas:

- **Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC)**, especialmente o art. 30, II, que prevê a inexigibilidade de chamamento público quando a transferência decorrer de lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária;
- **Decreto Municipal nº 1.498, de 22 de janeiro de 2018** – Regulamenta a aplicação da Lei nº 13.019/2014 no âmbito do Município de Rio Doce, especialmente os arts. 29 a 31 (Dispensa e Inexigibilidade de Chamamento Público) e Capítulo VIII (Prestação de Contas);
- **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos**, aplicada subsidiariamente, em especial o art. 6º, XVII (definição de serviços especializados), o art. 74, III, alínea 'f' (inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico ou de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual) e o art. 79 (credenciamento como modalidade de contratação direta);
- **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal;
- **Estatuto Social** vigente (aprovado em 14.03.2023);
- **Manual de Normas e Procedimentos para Compras, Locações e Prestação de Serviços** do Grupo Semear, aprovado em 16/04/2024, especialmente Capítulo III (Dispensa e Inexigibilidade) e Capítulo IV (Contratação de Serviços e Locações) e demais normas internas aplicáveis.

3. DAS DEFINIÇÕES E NATUREZA JURÍDICA DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento é procedimento administrativo pelo qual se verifica o preenchimento de requisitos de habilitação por interessados em prestar serviços ao GRUPO SEMEAR, resultando em um banco de credenciados do qual serão selecionados prestadores para contratação, conforme necessidade e disponibilidade orçamentária ao longo do exercício de 2026.

3.2. O credenciamento **ficará aberto e contínuo durante todo exercício fiscal**. Qualquer interessado poderá se credenciar a qualquer momento durante o prazo de vigência deste Edital, desde que atenda às condições e requisitos estabelecidos neste instrumento.

3.3. O credenciamento **NÃO** gera obrigação de contratação imediata, nem garante ao credenciado qualquer exclusividade ou preferência absoluta. A contratação ocorrerá conforme as necessidades efetivas dos projetos e a disponibilidade de recursos aprovados nos respectivos planos de trabalho.

3.4. As contratações decorrentes deste credenciamento serão formalizadas mediante Contrato de Prestação de Serviços ou Termo de Compromisso, conforme o valor e a natureza dos serviços, nos termos do art. 10, §§ 1º e 2º do Manual de Normas e Procedimentos para Compras, Locações e Prestações de Serviços da organização.

ATENÇÃO: Inexigibilidade de Chamamento Público

A adoção do credenciamento como procedimento de seleção e cadastramento de prestadores de serviço encontra respaldo no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicado subsidiariamente, que prevê o credenciamento como hipótese de contratação direta quando a administração pretende formar cadastro de interessados aptos à prestação de serviços, sem que haja competição excludente entre os candidatos. Complementarmente, para os perfis que exigem formação técnico-profissional especializada de natureza predominantemente intelectual (Coordenadores, Nutricionista, Assessoria Contábil), aplica-se também o art. 74, III, alínea 'f', da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação para essa categoria de serviço. Em ambos os casos, a aplicação da Lei 14.133/2021 é subsidiária, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 13.019/2014, prevalecendo as regras do MROSC e do Decreto Municipal nº 1.498/2018 como normas primárias.

4. DAS ÁREAS E PERFIS PROFISSIONAIS OBJETO DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento contempla os perfis profissionais relacionados abaixo, organizados por projeto e área de atuação. Os valores de referência indicados foram extraídos das **Projeções Orçamentárias 2026** aprovadas internamente no âmbito dos respectivos planos de trabalho.

4.1 LOTE 1 – CONEXÃO SOCIAL 2026

PERFIL 1.A – Arte Educador / Oficineiro Social (Pessoa Física ou Jurídica)

Projeto(s):	Conexão Social 2026
Vagas estimadas:	Até 03 (três) profissionais ou empresas no total
Carga horária:	06 (seis) horas semanais presenciais
Período estimado:	09 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026
Remuneração de referência:	R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais)
Local de execução:	Sede do Grupo Semear e/ou locais indicados pelo Dept. de Soluções e Projetos, realizados no Município de Rio Doce/MG

- **Objeto:** Contratação, por meio de credenciamento, de até 03 (três) empresas especializadas para fornecimento de oficinas na função de Arte Educador/Oficineiro, com carga horária de 06 (seis) horas semanais cada, sendo 04 (quatro) horas de oficinas regulares e 02 (duas) horas de atividades complementares, nas seguintes áreas de atuação:
 - Condução de aulas e ensaios de musicalização (instrumental e percussão) para os grupos Infância e Adolescência/Juventude, incluindo ensaios técnicos, atividades de capacitação, oficinas preparatórias e condução de apresentações públicas; ou
 - Condução de oficinas de artes visuais, artesanato, expressão corporal e atividades de convivência para os grupos Adultos e Idosos, incluindo oficinas preparatórias, capacitações e apoio às vivências intergeracionais.
- **Forma de cumprimento e pagamento:** O pagamento será realizado na forma de competência, mediante comprovação da efetiva prestação dos serviços e apresentação de nota fiscal ou documento equivalente. Nos meses de início e término do contrato, o valor será calculado proporcionalmente às semanas efetivamente trabalhadas.

• **Atividades a serem desenvolvidas:**

- Planejamento, organização e execução de oficinas socioeducativas, culturais, esportivas, de cidadania ou outros temas pertinentes ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;
- Elaboração de planos de aula e registros de frequência e desenvolvimento das atividades;
- Participação em reuniões de equipe e capacitações promovidas pelo Grupo Semear;
- Elaboração de relatórios de atividades para fins de prestação de contas.

• **Parâmetros de cálculo:**

- **Carga horária semanal estimada total por oficinairo:** 06 (seis) horas
- **Carga horária mensal por oficinairo:** 24 (vinte e quatro) horas
- **Período estimado de execução:** 09 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026
- **Quantidade estimada de contratos:** 01 (um) a 03 (três)
- **Valor da hora técnica:** R\$ 93,75 (noventa e três reais e setenta e cinco centavos)
- **Valor mensal estimado por contrato:** Entre R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais) e R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais)
- **Impacto orçamentário:** R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais)

- **Composição da carga horária e valor mensal por contrato:** O valor mensal de R\$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais) por contrato remunera 24 (vinte e quatro) horas mensais de atividades, distribuídas em dois núcleos: oficinas regulares de condução presencial (16h/mês) e atividades complementares de natureza técnico-pedagógica (8h/mês), conforme quadro a seguir:

Item	Atividade	Horas/Sem.	Horas/Mês	Valor/Mês (R\$)
1	Oficinas regulares (condução presencial)	04h	16h	R\$1.500,00
2	Ensaios técnicos, capacitações, apresentações e oficinas preparatórias	02h	08h	R\$750,00
TOTAL SEMANAL / MENSAL		06h	24h	R\$2.250,00

- **Detalhamento das atividades complementares (Item 02):** Resguarda-se a organização social no direito de suplementar as horas regulares, conforme planejamento do oficinairo e demanda do projeto, nas seguintes modalidades:

- **Ensaios técnicos:** Preparação técnica dos grupos para apresentações, ajuste de repertório, afinamento instrumental e vocal;
- **Atividades de capacitação:** Formação complementar dos participantes em técnicas específicas, leitura musical, uso de materiais e ferramentas;
- **Apresentações, feiras, mostras e ou eventos correlatados ao tema:** Condução de apresentações públicas, participação em eventos comunitários e mostras de resultado;
- **Oficinas preparatórias:** Sessões voltadas à construção de peças, produções artísticas e projetos coletivos que antecedem as apresentações ou estejam vinculados à área de economia criativa, desenvolvimento comunitário.

- **Nota:** A distribuição das horas complementares entre as modalidades acima é flexível e será definida conforme cronograma de atividades do projeto, podendo concentrar-se em ensaios técnicos em períodos que antecedem apresentações, ou em capacitações e oficinas preparatórias conforme a necessidade dos grupos atendidos.

• **Requisitos de habilitação:**

- Currículo com comprovação de experiência na área de atuação pretendida;
 - Comprovação de habilidade técnica na modalidade (certificados, diplomas, atestados ou portfólio);
 - Declaração de experiência ou aptidão para trabalho com públicos em situação de vulnerabilidade social, especialmente crianças, adolescentes, adultos e idosos;
 - Declaração de disponibilidade nos horários de execução das oficinas;
- As organizações da sociedade civil sem fins lucrativos poderão participar do credenciamento na condição de prestadoras de serviço, desde que possuam finalidade estatutária compatível com o objeto e capacidade de emissão de nota fiscal ou recibo equivalente, nos termos da legislação tributária aplicável.
 - A participação de organizações sem fins lucrativos neste credenciamento não configura parceria nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC), tratando-se de contratação direta de serviço especializado.
 - Será admitida a substituição do profissional indicado durante a vigência do contrato, desde que o substituto atenda integralmente aos requisitos de qualificação técnica previstos na Seção IV e mediante aprovação prévia da contratante.
 - As certidões de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar válidas na data de apresentação da documentação e serão verificadas novamente por ocasião da assinatura do contrato e de cada pagamento.
 - A comprovação de experiência com públicos vulneráveis poderá ser realizada por meio de declaração do próprio profissional, acompanhada, quando possível, de referências institucionais de projetos anteriores.

PERFIL 1.B – Assessoria Contábil (Pessoa Física ou Jurídica)

Projeto(s):	Conexão Social 2026
Vagas estimadas:	Até 01 (um) profissionais ou empresa no total
Carga horária:	Sem cumprimento de carga horária, sob demanda de responsabilidade técnica mensal.
Período estimado:	09 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
Remuneração de referência:	R\$ 744,00 (setecentos e quarenta e quatro reais).
Local de execução:	Remota, sob demanda, sem exigência de carga horária mínima ou presencial, com responsabilidade técnica mensal perante o CRC.

- **Objeto:** Contratação de profissional liberal ou escritório de contabilidade para prestação de assessoria contábil sob demanda, com responsabilidade técnica mensal, voltada ao cumprimento dos critérios contábeis aplicáveis às organizações da sociedade civil no âmbito das parcerias públicas.
- **Forma de cumprimento e pagamento:** O pagamento será realizado por competência mensal, mediante comprovação da efetiva entrega dos produtos contábeis do período equivalente, conforme o calendário de obrigações contábeis e de prestação de contas, sem exigência de cumprimento de carga horária fixa semanal ou presencial. O pagamento será mensal, mediante apresentação de nota fiscal ou recibo profissional autônomo (RPA), conforme a natureza jurídica do contratado.

- **Escopo dos serviços:** O valor mensal remunera a integralidade da assessoria contábil necessária ao cumprimento das obrigações da organização perante os órgãos de controle e os parceiros públicos, compreendendo: escrituração contábil segregada por fonte de recurso e por parceria, conforme exigência da ITG 2002 (R1); elaboração de balancetes mensais, demonstrações financeiras e notas explicativas em conformidade com as NBC TG 07 e NBC TG 23; suporte técnico na elaboração das prestações de contas parciais e finais dos Termos de Fomento e demais instrumentos regidos pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº 1.498/2018; orientação contábil quanto à correta classificação de receitas e despesas vinculadas a recursos públicos; e assinatura, como responsável técnico, de todos os documentos contábeis exigidos.
- **Parâmetros de cálculo:**
 - **Modalidade de prestação:** remota, sob demanda, sem exigência de carga horária mínima ou presencial, com responsabilidade técnica mensal perante o CRC.
 - **Local de execução:** remoto, na sede do contratado, com entrega dos produtos contábeis em meio digital.
 - **Forma de entrega:** os documentos contábeis (balancetes, demonstrações, notas explicativas, relatórios de prestação de contas e demais peças técnicas) serão entregues em formato digital, por meio eletrônico, nos prazos pactuados com a contratante.
 - **Período estimado de execução:** 09 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
 - **Duração estimada:** 06 (seis) meses e 22 (vinte e dois dias)
 - **Quantidade de contratos:** 01 (um).
 - **Valor mensal estimado:** R\$ 744,00 (setecentos e quarenta e quatro reais).
 - **Valor global estimado:** R\$ 4.464,00 (quatro mil quatrocentos e sessenta e quatro reais).
- **Composição do valor mensal:**

Item	Componente	Carga horária
1	Responsabilidade técnica mensal (registro e assinatura de documentos contábeis perante o CRC)	R\$ 744,00 (limite)
2	Escrituração contábil conforme ITG 2002 (R1), NBC TG 07 e NBC TG 23	Incluso
3	Elaboração de balancetes, demonstrações contábeis e notas explicativas	Incluso
4	Suporte técnico à prestação de contas de parcerias (Lei 13.019/2014)	Incluso

- **Requisitos de habilitação:**
 - Registro ativo no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) do responsável técnico e da organização (caso PF), em situação regular;
 - Comprovação de experiência em contabilidade do terceiro setor, mediante atestado de capacidade técnica, declaração de entidade atendida ou portfólio de serviços prestados a organizações da sociedade civil;
 - Declaração de conhecimento das normas contábeis aplicáveis ao terceiro setor, em especial a ITG 2002 (R1), NBC TG 07, NBC TG 23 e as exigências da Lei Federal nº 13.019/2014.
- **Nota:** Poderão participar do credenciamento profissionais liberais (pessoa física com registro ativo no CRC) e escritórios de contabilidade (pessoa jurídica), desde que atendam aos requisitos acima. No caso de escritório, o responsável técnico perante o CRC deverá ser identificado na proposta.

PERFIL 2.A – Produção de Figurinos (Pessoa Física ou Jurídica)

Projeto(s):	Paixão de Cristo 2026
Vagas estimadas:	Até 01 (um) profissionais ou empresa no total
Carga horária:	Sem cumprimento de carga horária, com acompanhamento das etapas do plano de salvaguarda
Período estimado:	02 de julho de 2026 a 19 de dezembro de 2026.
Remuneração de referência:	R\$ 2.475,00 (dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais)
Local de execução:	Presencialmente no Ateliê de Economia Solidária - Costura do Bem (Rio Doce/MG)

- **Objeto:** Contratação de empresa ou organização especializada para fornecimento de serviços de produção de figurinos, incluindo costureiras e aderecistas, em regime de prestação de serviços com entregas mensais monitoradas.
- **Forma de cumprimento e pagamento:** O pagamento será realizado por competência mensal, mediante comprovação da efetiva execução dos serviços do período, aferida pela entrega dos produtos previstos no cronograma e apresentação de nota fiscal ou documento fiscal equivalente. No primeiro e no último mês de vigência do contrato, caso a competência não abranja o mês integral, o valor será calculado proporcionalmente aos dias corridos do período efetivamente coberto.
- **Escopo dos serviços:** O valor mensal remunera a integralidade dos serviços necessários à execução do Plano de Salvaguarda e Restauo do Figurino do Acervo da Paixão de Cristo, compreendendo: inventário e catalogação do acervo existente, com registro fotográfico e diagnóstico do estado de conservação de cada peça; higienização, tratamento preventivo e reparos estruturais nos figurinos em condição de reaproveitamento; confecção de novos figurinos para reposição de peças irrecuperáveis ou por demanda da direção cênica; criação e produção de adereços cênicos complementares; acondicionamento adequado das peças com orientação técnica de conservação; e elaboração de relatórios mensais de atividades com registro fotográfico das intervenções realizadas.
 - Nota: Os valores previstos nesta contratação destinam-se exclusivamente à remuneração dos serviços técnicos de mão de obra especializada. Todos os materiais, insumos, aviamentos, tecidos e demais itens de consumo necessários à execução do Plano de Salvaguarda e Restauo serão adquiridos por meio de processo de contratação próprio, conduzido diretamente pela contratante, conforme levantamento de necessidades a ser elaborado pela equipe contratada durante a fase de diagnóstico do acervo.
- **Parâmetros de cálculo:**
 - **Modalidade de prestação:** por entrega mensal monitorada, sem exigência de carga horária fixa, com acompanhamento das etapas do plano de salvaguarda.
 - **Local de execução:** na sede da contratante, com entregas periódicas à contratante.
 - **Período estimado de execução:** 02 de julho de 2026 a 19 de dezembro de 2026.
 - **Duração estimada:** 05 (cinco) meses e 17 (dezessete dias).
 - **Quantidade de contratos:** 01 (um).
 - **Valor mensal:** R\$ 2.475,00 (dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais).
 - **Valor global estimado:** R\$ 14.850,00 (quatorze mil oitocentos e cinquenta reais).

• **Atividades a serem desenvolvidas:**

- Criação de desenhos e ou modelagens originais de figurinos para espetáculo de Paixão de Cristo;
- Confeção, reforma e adaptação de figurinos histórico-religiosos e cenográficos;
- Produção de acessórios e elementos de cenografia vinculados ao figurino;
- Participação em reuniões de produção e alinhamento com a coordenação artística do projeto.

• **Requisitos de habilitação:**

- Experiência comprovada em criação, modelação e confecção;
- Experiência comprovada em realização de oficinas de corte e costura;
- Experiência na utilização de máquinas de costura do tipo industrial (reta, overloque, galoneira e outras);
- Capacidade técnica para execução do escopo total descrito no plano de trabalho.
- Disponibilidade para 08 horas semanais de trabalho presenciais;

- **Nota:** A contratação para este perfil é enquadrada como serviço técnico-profissional especializado de natureza artístico-cultural (art. 74, III, alínea 'f', da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 16, item V e X, do Manual de Compras do Grupo Semear), aplicando-se a inexigibilidade de procedimento de cotação nos termos da legislação vigente.

4.3. LOTE 3 – PROJETOS ESPORTIVOS

PERFIL 3.A – Coordenador(a) de Esporte e Desenvolvimento Integral (Pessoa Jurídica)

Projeto(s):	Programa Rio Doce em Movimento: Esporte, Lazer e Nutrição (<i>Unificação dos projetos esportivos Rio Doce em Movimento, Sempre Ativos e NutriSport - Ano 2</i>)
Vagas estimadas:	Até 01 (um) profissionais ou empresa no total
Carga horária:	18(dezoito) horas semanais
Período estimado:	15 de junho de 2026 a 15 de dezembro de 2026.
Remuneração de referência:	R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
Local de execução:	Híbrido, sendo que o presencial será na Sede do Grupo Semear e/nos locais indicados pelo Dept. de Soluções e Projetos, realizados no Município de Rio Doce/MG.

- **Objeto:** Contratação de profissional ou empresa especializada para prestação de serviços de coordenação de projetos esportivos, compreendendo a condução de aulas e oficinas de educação física, planejamento pedagógico, coordenação metodológica e acompanhamento dos participantes, em regime de cumprimento de carga horária semanal com distribuição fixa de dias, conforme grade estabelecida pela contratante.
- **Forma de cumprimento e pagamento:** O pagamento será realizado por competência mensal, conforme os valores discriminados no demonstrativo acima, calculados com base na hora técnica e na carga horária efetiva de cada mês, mediante comprovação da prestação dos serviços e apresentação de nota fiscal ou documento fiscal equivalente.

• **Escopo dos serviços:** O valor remunera a prestação integral dos serviços de coordenação de projetos esportivos, compreendendo: planejamento e condução de aulas, oficinas e atividades de educação física voltadas aos públicos atendidos pelos projetos; coordenação metodológica com definição de conteúdos, progressões pedagógicas e adequação das práticas às faixas etárias e condições dos participantes; acompanhamento e avaliação dos participantes; elaboração de planos de aula e relatórios periódicos de atividades; e, durante o período de férias escolares (julho/2026), condução de atividades adaptadas para público distinto do contraturno escolar, com carga horária reduzida para 04 horas semanais.

• **Parâmetros de cálculo:**

- **Carga horária semanal (período regular):** 18 (dezoito) horas, sendo 14 (quatorze) horas de aulas e oficinas, 02 (duas) horas de coordenação metodológica e 02 (duas) horas de planejamento pedagógico.
- **Carga horária semanal (julho/férias escolares):** 04 (quatro) horas, com atendimento a público distinto do contraturno escolar.
- **Carga horária mensal em meses regulares:** 72 (setenta e duas) horas.
- **Período estimado de execução:** 15 de junho de 2026 a 15 de dezembro de 2026.
- **Quantidade de contratos:** 01 (um).
- **Valor da hora técnica:** R\$ 48,61 (quarenta e oito reais e sessenta e um centavos).
- **Valor mensal de referência (mês completo, 18h/semana):** R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

• **Composição da carga horária semanal (período regular):**

Item	Dia	Componente	Carga horária
1	Segunda-feira	Condução atividade esportiva - Adultos	02h
2	Quarta-feira	Condução atividade esportiva - Jovens Condução atividade esportiva - Adultos	06h
3	Quinta-feira	Condução atividade esportiva - Adultos	02h
4	Sexta	Condução atividade esportiva - Jovens	04h
5	A definir	Planejamento, coordenação metodológica e avaliação	04h

- **Regra de proporcionalidade:** O período contratual inclui meses de execução parcial e mês com carga horária reduzida, conforme justificativas abaixo:
- **Junho/2026:** início do contrato em 15/06/2026, correspondendo a aproximadamente 02 (duas) semanas úteis. Valor calculado proporcionalmente à carga horária efetiva do período;
 - **Julho/2026:** período de férias escolares, com atendimento a público distinto do contraturno escolar. Carga horária reduzida para 04 (quatro) horas semanais, mantendo-se o valor da hora técnica de referência;
 - **Dezembro/2026:** encerramento do contrato em 15/12/2026, correspondendo a aproximadamente 02 (duas) semanas úteis. Valor calculado proporcionalmente à carga horária efetiva do período.
- **Nota:** Os valores de **junho e dezembro/2026** são proporcionais ao período efetivamente coberto pelo contrato, que se inicia em 15/06/26 e se encerra em 18/12/26, correspondendo a aproximadamente 02 (duas) semanas úteis em cada mês. O mês de julho/2026 tem valor reduzido em razão do período de férias escolares, durante o qual a carga horária semanal passa de 14 (quatorze) para 04 (quatro) horas, com atendimento a público distinto do contraturno escolar. Em todos os casos, a proporcionalidade é calculada sobre o valor da hora técnica de referência (R\$ 48,61), multiplicado pela carga horária efetivamente prevista para o período, assegurando que a remuneração corresponda estritamente ao serviço contratado.

- **Atividades a serem desenvolvidas:**

- Planejar, organizar e conduzir aulas e oficinas de educação física, contemplando modalidades esportivas, jogos cooperativos, atividades recreativas, práticas corporais e demais vivências compatíveis com os objetivos dos projetos;
- Elaborar planos de aula com objetivos, conteúdos, metodologias e critérios de avaliação adequados às faixas etárias e condições dos participantes;
- Realizar avaliação física e acompanhamento do desenvolvimento motor, social e comportamental dos participantes, respeitando os limites e particularidades de cada grupo;
- Coordenar metodologicamente as atividades esportivas, definindo progressões pedagógicas, sequências didáticas e estratégias de ensino-aprendizagem;
- Adaptar as práticas durante o período de férias escolares para atendimento a público distinto do contraturno escolar, com programação específica e carga horária reduzida;
- Promover atividades que estimulem valores como disciplina, trabalho em equipe, respeito às regras, inclusão e convivência comunitária;
- Zelar pela integridade física dos participantes, observando protocolos de segurança e primeiros socorros básicos;
- Elaborar relatórios mensais contendo registro das aulas ministradas, frequência dos participantes, evolução observada e ocorrências relevantes;
- Participar de reuniões de alinhamento com a equipe da contratante para planejamento conjunto e avaliação dos resultados;
- Manter atualizados o registro profissional no CREF e demais documentações exigidas pela regulamentação da profissão durante toda a vigência do contrato.

- **Requisitos de habilitação do proponente:**

- Cartão CNPJ com situação cadastral ativa e objeto social ou finalidade estatutária compatível com a área de educação física, esportes, projetos socio-esportivos ou correlatas;
- Contrato social e última alteração (empresas) ou Estatuto Social registrado em cartório, acompanhado da ata de eleição da diretoria vigente (organizações sem fins lucrativos);
- Documento de identidade e CPF do representante legal;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do FGTS, quando a proponente possuir empregados registrados;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Educação Física (CREF), em situação regular, nos termos da Resolução CONFEEF nº 376/2016;
- Comprovação de experiência na área de educação física, esportes ou projetos socioesportivos, mediante atestado de capacidade técnica, declaração ou portfólio institucional.

- **Requisitos de habilitação do profissional indicado:**

- Diploma de graduação em Educação Física, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;
- Registro profissional ativo no Conselho Regional de Educação Física (CREF), em situação regular, nos termos da Lei Federal nº 9.696/1998;
- Comprovação de experiência em condução de aulas, oficinas ou projetos esportivos, mediante atestado, declaração ou portfólio;
- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária semanal prevista;
- Comprovação de vínculo com a proponente (contrato de trabalho, de prestação de serviços ou termo de voluntariado).

- **Nota:** Poderão participar do credenciamento empresas com finalidade lucrativa e organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, na condição de prestadoras de serviço, desde que atendam aos requisitos acima. Não será admitida a participação de pessoa física. Tanto a pessoa jurídica quanto o profissional indicado deverão possuir registro ativo no sistema CONFEF/CREF, conforme a Lei Federal nº 9.696/1998 e as resoluções do Conselho Federal de Educação Física aplicáveis. A participação de organizações sem fins lucrativos não configura parceria nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

PERFIL 3.B – Coordenador de Atividade Física Adaptada e Inclusão (Pessoa Jurídica)

Projeto(s):	Programa Rio Doce em Movimento: Esporte, Lazer e Nutrição (<i>Unificação dos projetos esportivos Rio Doce em Movimento, Sempre Ativos e NutriSport - Ano 2</i>)
Vagas estimadas:	Até 01 (um) profissionais ou empresa no total
Carga horária:	16 (dezesseis) horas semanais
Período estimado:	15 de junho de 2026 a 15 de dezembro de 2026.
Remuneração de referência:	R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)
Local de execução:	Híbrido, sendo que o presencial será na Sede do Grupo Semear e/nos locais indicados pelo Dept. de Soluções e Projetos, realizados no Município de Rio Doce/MG.

- **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de coordenação de atividade física adaptada e inclusão, compreendendo a condução de aulas e oficinas de educação física voltadas a pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou necessidades específicas, planejamento pedagógico e acompanhamento dos participantes, em regime de cumprimento de carga horária semanal conforme grade estabelecida pela contratante.
- **Forma de cumprimento e pagamento:** O pagamento será realizado por competência mensal, conforme os valores discriminados no demonstrativo acima, calculados com base na hora técnica e na carga horária efetiva de cada mês, mediante comprovação da prestação dos serviços e apresentação de nota fiscal ou documento fiscal equivalente.
- **Escopo dos serviços:** O valor remunera a prestação integral dos serviços de coordenação de atividade física adaptada e inclusão, compreendendo: planejamento e condução de aulas, oficinas e atividades de educação física adaptada voltadas a pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou necessidades específicas atendidas pelos projetos; adequação metodológica das práticas corporais e esportivas às condições funcionais e particularidades de cada participante ou grupo; adaptação de equipamentos, espaços e materiais para garantir acessibilidade e participação efetiva; acompanhamento e avaliação do desenvolvimento motor, funcional e social dos participantes; e elaboração de planos de aula e relatórios periódicos de atividades.

• **Parâmetros de cálculo:**

- **Carga horária semanal (período regular):** 16 (dezesseis) horas, sendo 14 (quatorze) horas de aulas e oficinas de atividade física adaptada e 02 (duas) horas de planejamento pedagógico.
- **Carga horária mensal em meses regulares:** 64 (sessenta e quatro) horas.
- **Período estimado de execução:** 15 de junho de 2026 a 15 de dezembro de 2026.
- **Quantidade de contratos:** 01 (um).
- **Valor da hora técnica:** R\$ 42,19 (quarenta e dois reais e dezenove centavos).
- **Valor mensal de referência (mês completo, 16h/semana):** R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

• **Composição da carga horária semanal (período regular):**

Item	Dia	Componente	Carga horária
1	Segunda-feira	Condução atividade física adaptada - Idosos	02h
2	Terça-feira	Condução de atividade física adaptada e inclusiva - APAE Condução de atividade física adaptada e inclusiva - Criança atípica	04h
3	Quarta-feira	Condução atividade física adaptada - Idosos Condução de atividade física adaptada e inclusiva - Criança atípica	04h
4	Quinta-feira	Condução atividade física adaptada - Idosos Condução de atividade física adaptada e inclusiva - APAE Condução de atividade física adaptada e inclusiva - Criança atípica	04h
5	A definir	Planejamento, coordenação metodológica e avaliação	02h

• **Regra de proporcionalidade:** O período contratual inclui meses de execução parcial e mês com carga horária reduzida, conforme justificativas abaixo:

- **Junho/2026:** início do contrato em 15/06/2026, correspondendo a aproximadamente 02 (duas) semanas úteis. Valor calculado proporcionalmente à carga horária efetiva do período;
- **Dezembro/2026:** encerramento do contrato em 15/12/2026, correspondendo a aproximadamente 02 (duas) semanas úteis. Valor calculado proporcionalmente à carga horária efetiva do período.

- **Nota:** Os valores de junho e dezembro/2026 são proporcionais ao período efetivamente coberto pelo contrato, que se inicia em 15/06 e se encerra em 15/12, correspondendo a aproximadamente 02 (duas) semanas úteis em cada mês. Os demais meses (julho a novembro) são remunerados integralmente. A proporcionalidade é calculada sobre o valor da hora técnica de referência (R\$ 42,19), multiplicado pela carga horária efetivamente prevista para o período, assegurando que a remuneração corresponda estritamente ao serviço contratado.

• **Atividades a serem desenvolvidas:**

- Planejar, organizar e conduzir aulas e oficinas de atividade física adaptada, contemplando modalidades paradesportivas, jogos cooperativos inclusivos, atividades recreativas adaptadas, práticas corporais e demais vivências compatíveis com os objetivos dos projetos;
- Elaborar planos de aula com objetivos, conteúdos, metodologias e critérios de avaliação adequados às condições funcionais e particularidades de cada participante ou grupo;
- Realizar avaliação funcional e acompanhamento do desenvolvimento motor, social e comportamental dos participantes, respeitando os limites individuais;

- Adaptar equipamentos, espaços e materiais para garantir a acessibilidade e a participação efetiva de todos;
- Promover atividades que estimulem a autonomia, a socialização, o respeito à diversidade e a convivência comunitária;
- Zelar pela integridade física dos participantes, observando protocolos de segurança, primeiros socorros básicos e as orientações de saúde específicas de cada participante;
- Elaborar relatórios mensais contendo registro das aulas ministradas, frequência dos participantes, evolução observada e ocorrências relevantes;
- Participar de reuniões de alinhamento com a equipe da contratante para planejamento conjunto e avaliação dos resultados;
- Manter atualizados o registro profissional no CREF e demais documentações exigidas pela regulamentação da profissão durante toda a vigência do contrato.

• **Requisitos de habilitação do proponente:**

- Cartão CNPJ com situação cadastral ativa e objeto social ou finalidade estatutária compatível com a área de educação física, atividade física adaptada, inclusão, esportes ou correlatas;
- Contrato social e última alteração (empresas) ou Estatuto Social registrado em cartório, acompanhado da ata de eleição da diretoria vigente (organizações sem fins lucrativos);
- Documento de identidade e CPF do representante legal;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do FGTS, quando a proponente possuir empregados registrados;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Educação Física (CREF), em situação regular, nos termos da Resolução CONFEF nº 376/2016;
- Comprovação de experiência na área de educação física, atividade física adaptada, inclusão ou correlatas, mediante atestado de capacidade técnica, declaração ou portfólio institucional.

• **Requisitos de habilitação do profissional habilitado:**

- Diploma de graduação em Educação Física, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;
- Registro profissional ativo no Conselho Regional de Educação Física (CREF), em situação regular, nos termos da Lei Federal nº 9.696/1998;
- Comprovação de experiência ou formação complementar em atividade física adaptada, educação física inclusiva ou áreas correlatas;
- Declaração de experiência ou aptidão para trabalho com pessoas com deficiência e públicos em situação de vulnerabilidade social;
- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária semanal prevista;
- Comprovação de vínculo com a proponente (contrato de trabalho, de prestação de serviços ou termo de voluntariado).

- **Nota:** Poderão participar do credenciamento empresas com finalidade lucrativa e organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, na condição de prestadoras de serviço, desde que atendam aos requisitos acima. Não será admitida a participação de pessoa física. Na hipótese de participação de Microempreendedor Individual (MEI), este deverá comprovar o enquadramento em atividade econômica compatível com o objeto do credenciamento e o registro no sistema CONFEF/CREF, nos termos da Lei Federal nº 9.696/1998 e das resoluções do Conselho Federal de Educação Física aplicáveis, adequando seu funcionamento às exigências do órgão regulador da profissão. A participação de organizações sem fins lucrativos não configura parceria nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

PERFIL 3.C – Coordenador(a) de Nutrição Esportiva e Política Alimentar (Pessoa Jurídica)

Projeto(s):	Programa Rio Doce em Movimento: Esporte, Lazer e Nutrição (<i>Unificação dos projetos esportivos Rio Doce em Movimento, Sempre Ativos e NutriSport - Ano 2</i>)
Vagas estimadas:	Até 01 (um) profissionais ou empresa no total
Carga horária:	16 (dezesseis) horas semanais
Período estimado:	15 de junho de 2026 a 15 de dezembro de 2026.
Remuneração de referência:	R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)
Local de execução:	Híbrido, sendo que o presencial será na Sede do Grupo Semear e/nos locais indicados pelo Dept. de Soluções e Projetos, realizados no Município de Rio Doce/MG.

- **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de coordenação de nutrição esportiva e política alimentar, compreendendo a condução de atividades de educação alimentar e nutricional, acompanhamento nutricional dos participantes, planejamento de cardápios e responsabilidade técnica perante a alimentação dos assistidos, em regime de cumprimento de carga horária semanal conforme grade estabelecida pela contratante.
- **Forma de cumprimento e pagamento:** O pagamento será realizado por competência mensal, conforme os valores discriminados no demonstrativo acima, calculados com base na hora técnica e na carga horária efetiva de cada mês, mediante comprovação da prestação dos serviços e apresentação de nota fiscal ou documento fiscal equivalente.
- **Escopo dos serviços:** O valor remunera a prestação integral dos serviços de coordenação de nutrição esportiva e política alimentar, compreendendo: planejamento e condução de atividades de educação alimentar e nutricional voltadas aos públicos atendidos pelos projetos; acompanhamento nutricional individual e coletivo dos participantes; elaboração de cardápios adequados às faixas etárias, condições de saúde e demandas nutricionais específicas dos assistidos; supervisão e orientação quanto à manipulação, preparo e distribuição de alimentos; elaboração de fichas técnicas de preparação; responsabilidade técnica perante a alimentação dos assistidos, nos termos da legislação vigente; e elaboração de planos de ação e relatórios periódicos de atividades.
- **Parâmetros de cálculo:**
 - **Carga horária semanal (período regular):** 16 (dezesseis) horas, sendo 14 (quatorze) horas de atividades técnicas e atendimento e 02 (duas) horas de planejamento.
 - **Carga horária mensal em meses regulares:** 64 (sessenta e quatro) horas.
 - **Período estimado de execução:** 15 de junho de 2026 a 15 de dezembro de 2026.
 - **Quantidade de contratos:** 01 (um).
 - **Valor da hora técnica:** R\$ 42,19 (quarenta e dois reais e dezenove centavos).
 - **Valor mensal de referência (mês completo, 16h/semana):** R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

• **Composição da carga horária semanal (período regular):**

Item	Atividade	Horas/Sem.	Carga horária mensal
1	Atividades técnicas de nutrição: atendimento nutricional, educação alimentar, acompanhamento dos participantes e supervisão da alimentação	14h	56h
2	Planejamento, elaboração de cardápios, fichas técnicas de preparação e relatórios	02h	08h

• **Regra de proporcionalidade:** O período contratual inclui meses de execução parcial e mês com carga horária reduzida, conforme justificativas abaixo:

- **Junho/2026:** início do contrato em 15/06/2026, correspondendo a aproximadamente 02 (duas) semanas úteis. Valor calculado proporcionalmente à carga horária efetiva do período;
- **Dezembro/2026:** encerramento do contrato em 15/12/2026, correspondendo a aproximadamente 02 (duas) semanas úteis. Valor calculado proporcionalmente à carga horária efetiva do período.

- **Nota:** Os valores de junho e dezembro/2026 são proporcionais ao período efetivamente coberto pelo contrato, que se inicia em 15/06 e se encerra em 15/12, correspondendo a aproximadamente 02 (duas) semanas úteis em cada mês. Os demais meses (julho a novembro) são remunerados integralmente. A proporcionalidade é calculada sobre o valor da hora técnica de referência (R\$ 42,19), multiplicado pela carga horária efetivamente prevista para o período, assegurando que a remuneração corresponda estritamente ao serviço contratado.

• **Atividades a serem desenvolvidas:**

- Planejar, organizar e conduzir atividades de educação alimentar e nutricional, contemplando oficinas, rodas de conversa, orientações coletivas e demais vivências compatíveis com os objetivos dos projetos;
- Realizar avaliação e acompanhamento nutricional dos participantes, respeitando as particularidades de cada faixa etária e condição de saúde;
- Elaborar cardápios balanceados e adequados às necessidades nutricionais dos assistidos, observando as diretrizes do Guia Alimentar para a População Brasileira e a legislação sanitária aplicável;
- Elaborar fichas técnicas de preparação com per capita, modo de preparo e informações nutricionais;
- Supervisionar e orientar a manipulação, o preparo e a distribuição de alimentos, zelando pela segurança alimentar e pelas boas práticas de higiene;
- Assumir a responsabilidade técnica perante a alimentação dos assistidos, nos termos da Lei Federal nº 8.234/1991 e das resoluções do Conselho Federal de Nutricionistas;
- Promover ações de conscientização sobre hábitos alimentares saudáveis, segurança alimentar e nutricional e direito humano à alimentação adequada;
- Elaborar relatórios mensais contendo registro das atividades realizadas, acompanhamento nutricional dos participantes e ocorrências relevantes;
- Participar de reuniões de alinhamento com a equipe da contratante para planejamento conjunto e avaliação dos resultados;
- Manter atualizados o registro profissional no CRN e demais documentações exigidas pela regulamentação da profissão durante toda a vigência do contrato.

• **Requisitos de habilitação do proponente:**

- Cartão CNPJ com situação cadastral ativa e objeto social ou finalidade estatutária compatível com a área de nutrição, alimentação, saúde ou correlatas;
- Contrato social e última alteração (empresas) ou Estatuto Social registrado em cartório, acompanhado da ata de eleição da diretoria vigente (organizações sem fins lucrativos);
- Documento de identidade e CPF do representante legal;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do FGTS, quando a proponente possuir empregados registrados;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Comprovação de experiência na área de nutrição, alimentação escolar, nutrição esportiva, política alimentar ou correlatas, mediante atestado de capacidade técnica, declaração ou portfólio institucional.

• **Requisitos de qualificação do profissional indicado:**

- Diploma de graduação em Nutrição, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;
- Registro profissional ativo no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN), em situação regular, nos termos da Lei Federal nº 8.234/1991;
- Comprovação de experiência em nutrição esportiva, alimentação coletiva, educação alimentar ou áreas correlatas, mediante atestado, declaração ou portfólio;
- Declaração de aptidão para assumir a responsabilidade técnica perante a alimentação dos assistidos pelos projetos;
- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária semanal prevista;
- Comprovação de vínculo com a proponente (contrato de trabalho, de prestação de serviços ou termo de voluntariado).

- **Nota:** Poderão participar do credenciamento empresas com finalidade lucrativa e organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, na condição de prestadoras de serviço, desde que atendam aos requisitos acima. Não será admitida a participação de pessoa física. Na hipótese de participação de Microempreendedor Individual (MEI), este deverá comprovar o enquadramento em atividade econômica compatível com o objeto do credenciamento e o registro no sistema CFN/CRN, nos termos da Lei Federal nº 8.234/1991 e das resoluções do Conselho Federal de Nutricionistas aplicáveis, adequando seu funcionamento às exigências do órgão regulador da profissão. A participação de organizações sem fins lucrativos não configura parceria nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

PERFIL 3.D/3E – Monitor(a) de Atividades Esportivas - Eixo 1 e Eixo 2 (Pessoa Jurídica)

Projeto(s):	Programa Rio Doce em Movimento: Esporte, Lazer e Nutrição (<i>Unificação dos projetos esportivos Rio Doce em Movimento, Sempre Ativos e NutriSport - Ano 2</i>)
Vagas estimadas:	Até 02 (dois) profissionais ou empresa no total
Carga horária:	16 (dezesesseis) horas semanais
Período estimado:	15 de junho de 2026 a 15 de dezembro de 2026.
Remuneração de referência:	R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais)
Local de execução:	Híbrido, sendo que o presencial será na Sede do Grupo Semear e/nos locais indicados pelo Dept. de Soluções e Projetos, realizados no Município de Rio Doce/MG.

- **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de monitoria de atividades esportivas, compreendendo o apoio à condução de aulas, oficinas e práticas corporais junto aos participantes dos projetos, em regime de cumprimento de carga horária semanal conforme grade estabelecida pela contratante. Serão credenciados até 02 (dois) monitores, sendo 01 (um) para atuação nas ações do Eixo 1 e 01 (um) para atuação nas ações do Eixo 2.
- **Forma de cumprimento e pagamento:** O pagamento será realizado por competência mensal, conforme os valores discriminados no demonstrativo acima, calculados com base na hora técnica e na carga horária efetiva de cada mês, mediante comprovação da prestação dos serviços e apresentação de nota fiscal ou documento fiscal equivalente.
- **Escopo dos serviços:** O valor remunera a prestação integral dos serviços de monitoria de atividades esportivas no eixo de atuação correspondente, compreendendo: apoio à condução de aulas, oficinas e práticas corporais junto aos participantes; auxílio na organização dos espaços, equipamentos e materiais esportivos; acompanhamento dos participantes durante as atividades, zelando pela segurança e pelo cumprimento das orientações do coordenador; apoio à execução de avaliações e registros de frequência; e elaboração de relatórios periódicos de atividades.
- **Parâmetros de cálculo:**
 - **Carga horária semanal (período regular):** 16 (dezesseis) horas, sendo 14 (quatorze) horas de atividades presenciais com os participantes e 02 (duas) horas de planejamento.
 - **Carga horária mensal em meses regulares:** 64 (sessenta e quatro) horas.
 - **Período estimado de execução:** 15 de junho de 2026 a 15 de dezembro de 2026.
 - **Quantidade de contratos:** 01 (um).
 - **Valor da hora técnica:** R\$ 38,28 (trinta e oito reais e vinte e oito centavos).
 - **Valor mensal de referência (mês completo, 16h/semana):** R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais).
- **Composição da carga horária semanal (período regular):**

CENÁRIO 1

Item	Dia	Componente	Carga horária
1	Segunda-feira	Condução atividade esportiva - Adultos	02h
2	Quarta-feira	Condução atividade esportiva - Jovens Condução atividade esportiva - Adultos	06h
3	Quinta-feira	Condução atividade esportiva - Adultos	02h
4	Sexta	Condução atividade esportiva - Jovens	04h
5	A definir	Planejamento	2h

CENÁRIO 2

Item	Dia	Componente	Carga horária
1	Segunda-feira	Condução atividade física adaptada - Idosos	02h
2	Terça-feira	Condução de atividade física adaptada e inclusiva - APAE Condução de atividade física adaptada e inclusiva - Criança atípica	04h
3	Quarta-feira	Condução atividade física adaptada - Idosos Condução de atividade física adaptada e inclusiva - Criança atípica	04h
4	Quinta-feira	Condução atividade física adaptada - Idosos Condução de atividade física adaptada e inclusiva - APAE Condução de atividade física adaptada e inclusiva - Criança atípica	04h
5	A definir	Planejamento	02h

• **Regra de proporcionalidade:** O período contratual inclui meses de execução parcial e mês com carga horária reduzida, conforme justificativas abaixo:

- **Junho/2026:** início do contrato em 15/06/2026, correspondendo a aproximadamente 02 (duas) semanas úteis. Valor calculado proporcionalmente à carga horária efetiva do período;
- **Julho/2026:** período de férias escolares, com atendimento a público distinto do contraturno escolar. Carga horária reduzida para 04 (quatro) horas semanais, mantendo-se o valor da hora técnica de referência;
- **Dezembro/2026:** encerramento do contrato em 15/12/2026, correspondendo a aproximadamente 02 (duas) semanas úteis. Valor calculado proporcionalmente à carga horária efetiva do período.

- **Nota:** Os valores de junho e dezembro/2026 são proporcionais ao período efetivamente coberto pelo contrato, que se inicia em 15/06 e se encerra em 15/12, correspondendo a aproximadamente 02 (duas) semanas úteis em cada mês. Os demais meses (julho a novembro) são remunerados integralmente. A proporcionalidade é calculada sobre o valor da hora técnica de referência (R\$ 38,28), multiplicado pela carga horária efetivamente prevista para o período, assegurando que a remuneração corresponda estritamente ao serviço contratado.

• **Atividades a serem desenvolvidas:**

- Apoiar a condução de aulas, oficinas e práticas corporais, contemplando modalidades esportivas, jogos cooperativos, atividades recreativas e demais vivências compatíveis com os objetivos do eixo de atuação;
- Auxiliar na organização e preparação dos espaços, equipamentos e materiais necessários às atividades;
- Acompanhar os participantes durante as atividades, zelando pela integridade física e pelo cumprimento das orientações pedagógicas e de segurança;
- Realizar o controle de frequência e o registro das atividades executadas;
- Apoiar a execução de avaliações físicas e acompanhamento do desenvolvimento dos participantes, sob orientação do coordenador;
- Promover atividades que estimulem valores como disciplina, trabalho em equipe, respeito às regras, inclusão e convivência comunitária;
- Elaborar relatórios mensais contendo registro das atividades realizadas, frequência dos participantes e ocorrências relevantes;
- Participar de reuniões de alinhamento com a equipe da contratante para planejamento conjunto e avaliação dos resultados.

• **Requisitos de habilitação da proponente:**

- Cartão CNPJ com situação cadastral ativa e objeto social ou finalidade estatutária compatível com a área de educação física, esportes, atividades recreativas ou correlatas;
- Contrato social e última alteração (empresas) ou Estatuto Social registrado em cartório, acompanhado da ata de eleição da diretoria vigente (organizações sem fins lucrativos);
- Documento de identidade e CPF do representante legal;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do FGTS, quando a proponente possuir empregados registrados;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Comprovação de experiência na área de esportes, atividades recreativas, projetos socio-esportivos ou correlatas, mediante atestado de capacidade técnica, declaração ou portfólio institucional.

• **Requisitos de qualificação do profissional indicado:**

- Comprovação de matrícula ativa em curso de graduação em Educação Física (bacharelado ou licenciatura) em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;
- Comprovação de experiência em atividades esportivas, recreativas ou projetos socioesportivos, mediante atestado, declaração ou portfólio;
- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária semanal prevista;
- Comprovação de vínculo com a proponente (contrato de trabalho, de prestação de serviços ou termo de voluntariado).

- **Nota:** Poderão participar do credenciamento empresas com finalidade lucrativa e organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, na condição de prestadoras de serviço, desde que atendam aos requisitos acima. Não será admitida a participação de pessoa física. O profissional indicado deverá comprovar, no mínimo, matrícula ativa em curso de graduação em Educação Física. Na hipótese de o profissional já possuir graduação concluída, deverá apresentar registro ativo no Conselho Regional de Educação Física (CREF), nos termos da Lei Federal nº 9.696/1998. A participação de organizações sem fins lucrativos não configura parceria nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

PERFIL 3.G – Analista de Indicadores e Fiscalização de Campo (Pessoa Jurídica)

Projeto(s):	Programa Rio Doce em Movimento: Esporte, Lazer e Nutrição (<i>Unificação dos projetos esportivos Rio Doce em Movimento, Sempre Ativos e NutriSport - Ano 2</i>)
Vagas estimadas:	Até 01 (um) profissionais ou empresa no total
Carga horária (média):	30 (trinta) horas
Período estimado:	15 de junho de 2026 a 15 de dezembro de 2026.
Remuneração de referência:	R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Local de execução:	Híbrido, sendo que o presencial será na Sede do Grupo Semear e/nos locais indicados pelo Dept. de Soluções e Projetos, realizados no Município de Rio Doce/MG.

- **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de análise de indicadores e fiscalização de campo, compreendendo o monitoramento global das atividades dos projetos, verificação in loco da execução dos serviços contratados, acompanhamento de metas e indicadores de resultado, e elaboração de relatórios técnicos de acompanhamento.
- **Forma de cumprimento e pagamento:** O pagamento será realizado por competência mensal, conforme os valores discriminados no demonstrativo acima, calculados com base na hora técnica e na carga horária efetiva de cada mês, mediante comprovação da prestação dos serviços e apresentação de nota fiscal ou documento fiscal equivalente.
- **Escopo dos serviços:** O valor remunera a prestação integral dos serviços de análise de indicadores e fiscalização de campo, compreendendo: acompanhamento presencial da execução das atividades dos projetos nos locais de realização, verificando o cumprimento das cargas horárias, a frequência dos participantes e a qualidade dos serviços prestados pelos demais contratados; levantamento, sistematização e análise de indicadores quantitativos e qualitativos de desempenho dos projetos; elaboração de instrumentos de coleta de dados (formulários, fichas de observação, roteiros de visita); realização de visitas técnicas de campo para aferição in loco das condições de execução; ateste dos Boletins de Medição e Relatórios de Atividades apresentados pelos prestadores de serviço contratados; produção de relatórios mensais de monitoramento com análise de indicadores, registro fotográfico e recomendações de melhoria; e apoio à elaboração das prestações de contas parciais e finais dos projetos.
- **Parâmetros de cálculo:**
 - **Modalidade de prestação:** acompanhamento global das atividades, sem exigência de carga horária semanal pré-estabelecida. Para fins de dimensionamento e referência remuneratória, estima-se dedicação média de 30 (trinta) horas mensais.
 - **Carga horária semanal (período regular):** 30 (trinta) horas.
 - **Carga horária mensal em meses regulares:** 120 (cento e vinte) horas.
 - **Período estimado de execução:** 15 de junho de 2026 a 15 de dezembro de 2026.
 - **Duração estimada:** 6,5 (seis e meio) meses.
 - **Quantidade de contratos:** 01 (um).
 - **Valor mensal de referência (mês completo, 16h/semana):** R\$ 3.076,92 (três mil e setenta e seis reais e noventa e dois centavos).
 - **Valor global estimado:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
- **Atividades a serem desenvolvidas:**
 - Realizar visitas técnicas de campo nos locais de execução das atividades dos projetos, verificando o cumprimento das obrigações contratuais pelos prestadores de serviço;
 - Aferir in loco a frequência dos participantes, a carga horária efetivamente cumprida e a qualidade das atividades ofertadas;
 - Elaborar e aplicar instrumentos de coleta de dados para mensuração de indicadores de resultado e impacto dos projetos;
 - Sistematizar e analisar os indicadores quantitativos e qualitativos, produzindo séries históricas e comparativos de desempenho;
 - Analisar e atestar os Boletins de Medição e Relatórios de Atividades apresentados pelos demais contratados, subsidiando a autorização de pagamento pela contratante;
 - Elaborar relatórios mensais de monitoramento contendo diagnóstico da execução, análise de indicadores, registro fotográfico das visitas e recomendações técnicas;
 - Identificar inconsistências, riscos e oportunidades de melhoria na execução dos projetos, comunicando tempestivamente à contratante;

- Apoiar a elaboração das prestações de contas parciais e finais, fornecendo dados, evidências e análises técnicas;
- Participar de reuniões de alinhamento com a equipe da contratante e com os demais prestadores de serviço para planejamento conjunto e avaliação dos resultados.

• **Requisitos de habilitação da proponente:**

- Cartão CNPJ com situação cadastral ativa e objeto social ou finalidade estatutária compatível com a área de monitoramento, avaliação, consultoria em gestão de projetos sociais ou correlatas;
- Contrato social e última alteração (empresas) ou Estatuto Social registrado em cartório, acompanhado da ata de eleição da diretoria vigente (organizações sem fins lucrativos);
- Documento de identidade e CPF do representante legal;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do FGTS, quando a proponente possuir empregados registrados;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Comprovação de experiência em monitoramento, avaliação de projetos sociais, fiscalização de campo, análise de indicadores ou correlatas, mediante atestado de capacidade técnica, declaração ou portfólio institucional.

• **Requisitos de qualificação do profissional indicado:**

- Comprovação de matrícula ativa a partir do 7º (sétimo) período em curso de graduação em Psicologia, Administração ou área correlata, em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, ou diploma de graduação concluída nas mesmas áreas;
- Comprovação de experiência em monitoramento e avaliação de projetos sociais, análise de indicadores, fiscalização de campo ou atividades correlatas, mediante atestado, declaração ou portfólio;
- Conhecimento demonstrável em elaboração de instrumentos de coleta de dados, análise quantitativa e qualitativa e produção de relatórios técnicos;
- Declaração de disponibilidade para realização de visitas de campo nos locais de execução dos projetos;
- Comprovação de vínculo com a proponente (contrato de trabalho, de prestação de serviços ou termo de voluntariado).
- **Nota:** Poderão participar do credenciamento empresas com finalidade lucrativa e organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, na condição de prestadoras de serviço, desde que atendam aos requisitos acima. Não será admitida a participação de pessoa física. A participação de organizações sem fins lucrativos não configura parceria nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

**PERFIL 3.H – Agente de Apoio ao Atendimento de Crianças Típicas ou Pessoas com Deficiência
(Pessoa Jurídica)**

Projeto(s):	Programa Rio Doce em Movimento: Esporte, Lazer e Nutrição (<i>Unificação dos projetos esportivos Rio Doce em Movimento, Sempre Ativos e NutriSport - Ano 2</i>)
Vagas estimadas:	Até 01 (um) profissionais ou empresa no total
Carga horária:	23 (vinte e três) horas semanais
Período estimado:	15 de junho de 2026 a 15 de dezembro de 2026.
Remuneração de referência:	R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)
Local de execução:	Híbrido, sendo que o presencial será na Sede do Grupo Semear e/nos locais indicados pelo Dept. de Soluções e Projetos, realizados no Município de Rio Doce/MG.

- **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de apoio ao atendimento de crianças típicas e pessoas com deficiência no âmbito das atividades dos projetos, compreendendo acompanhamento individualizado, suporte durante as oficinas e aulas, auxílio na locomoção, alimentação e higiene quando necessário, e apoio à inclusão e participação efetiva nas atividades ofertadas.
- **Forma de cumprimento e pagamento:** O pagamento será realizado por competência mensal, conforme os valores discriminados no demonstrativo acima, calculados com base na hora técnica e na carga horária efetiva de cada mês, mediante comprovação da prestação dos serviços e apresentação de nota fiscal ou documento fiscal equivalente.
- **Escopo dos serviços:** O valor remunera a prestação integral dos serviços de apoio ao atendimento de crianças típicas e pessoas com deficiência, compreendendo: acompanhamento individualizado dos participantes durante as atividades dos projetos, assegurando sua participação efetiva e segura; suporte direto aos profissionais responsáveis pelas oficinas e aulas, auxiliando na adaptação de atividades e materiais às necessidades dos participantes; auxílio na locomoção, alimentação e higiene dos participantes que necessitem de apoio, respeitando a dignidade e a autonomia de cada pessoa; observação e registro do comportamento, das interações e do desenvolvimento dos participantes durante as atividades; comunicação tempestiva com os coordenadores e com as famílias sobre intercorrências, avanços ou necessidades identificadas; e, durante o período de férias escolares (julho/2026), apoio às atividades adaptadas para público distinto do contraturno escolar, com carga horária reduzida para 04 horas semanais.
- **Parâmetros de cálculo:**
 - **Modalidade de prestação:** acompanhamento global das atividades, sem exigência de carga horária semanal pré-estabelecida. Para fins de dimensionamento e referência remuneratória, estima-se dedicação média de 92 (noventa e duas) horas mensais.
 - **Carga horária semanal (período regular):** 23 horas
 - **Período estimado de execução:** 15 de junho de 2026 a 15 de dezembro de 2026.
 - **Quantidade de contratos:** 01 (um).
 - **Valor mensal de referência (mês completo, 16h/semana):** R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos)
 - **Valor global estimado:** R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)
- **Atividades a serem desenvolvidas:**
 - Acompanhar individualmente crianças típicas e pessoas com deficiência durante todas as atividades ofertadas pelos projetos, garantindo sua inclusão, segurança e bem-estar;
 - Auxiliar os profissionais responsáveis pelas oficinas e aulas na adaptação de atividades, materiais e espaços às necessidades específicas dos participantes;
 - Prestar apoio na locomoção, alimentação, hidratação e higiene dos participantes que necessitem, respeitando sua dignidade e estimulando a autonomia;
 - Observar e registrar o comportamento, as interações sociais e o desenvolvimento dos participantes, comunicando aos coordenadores quaisquer alterações relevantes;
 - Auxiliar na organização dos espaços e materiais necessários às atividades, zelando pela acessibilidade e segurança do ambiente;
 - Manter comunicação ativa com as famílias e responsáveis sobre a participação, evolução e eventuais intercorrências dos assistidos;
 - Zelar pela integridade física e emocional dos participantes, observando protocolos de segurança e primeiros socorros básicos;
 - Elaborar relatórios mensais contendo registro das atividades de apoio realizadas, frequência dos participantes acompanhados e ocorrências relevantes;

- o Participar de reuniões de alinhamento com a equipe da contratante para planejamento conjunto e avaliação dos resultados.

• **Requisitos de habilitação da proponente:**

- o Cartão CNPJ com situação cadastral ativa e objeto social ou finalidade estatutária compatível com a área de assistência social, inclusão, apoio a pessoas com deficiência, educação, saúde ou correlatas;
- o Contrato social e última alteração (empresas) ou Estatuto Social registrado em cartório, acompanhado da ata de eleição da diretoria vigente (organizações sem fins lucrativos);
- o Documento de identidade e CPF do representante legal;
- o Certidão Conjunta Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União;
- o Certificado de Regularidade do FGTS, quando a proponente possuir empregados registrados;
- o Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

• **Requisitos de habilitação da proponente:**

- o Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária semanal prevista;
- o Comprovação de vínculo com a proponente (contrato de trabalho, de prestação de serviços ou termo de voluntariado).

- **Nota:** Poderão participar do credenciamento empresas com finalidade lucrativa e organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, na condição de prestadoras de serviço, desde que atendam aos requisitos acima. Não será admitida a participação de pessoa física. A participação de organizações sem fins lucrativos não configura parceria nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

PERFIL 3.I – Auxiliar de Copa e Cozinha (Pessoa Física ou Jurídica)

Projeto(s):	Programa Rio Doce em Movimento: Esporte, Lazer e Nutrição (<i>Unificação dos projetos esportivos Rio Doce em Movimento, Sempre Ativos e NutriSport - Ano 2</i>)
Vagas estimadas:	Até 01 (um) profissionais ou empresa no total
Carga horária:	15 (quinze) horas semanais
Período estimado:	15 de junho de 2026 a 15 de dezembro de 2026.
Remuneração de referência:	R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)
Local de execução:	Híbrido, sendo que o presencial será na Sede do Grupo Semear e/nos locais indicados pelo Dept. de Soluções e Projetos, realizados no Município de Rio Doce/MG.

- **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de apoio às atividades de copa e cozinha no âmbito dos projetos, compreendendo o preparo, a manipulação e a distribuição de alimentos e lanches aos participantes, bem como a higienização dos utensílios, equipamentos e espaços de alimentação.
- **Forma de cumprimento e pagamento:** O pagamento será realizado por competência mensal, conforme os valores discriminados no demonstrativo acima, calculados com base na hora técnica e na carga horária efetiva de cada mês, mediante comprovação da prestação dos serviços e apresentação de nota fiscal ou documento fiscal equivalente.
- **Escopo dos serviços:** O valor remunera a prestação integral dos serviços de apoio às atividades de copa e cozinha, compreendendo: recebimento, conferência e armazenamento adequado dos gêneros alimentícios; preparo e manipulação de alimentos e lanches conforme cardápios definidos pela coordenação de nutrição; porcionamento e distribuição das refeições e lanches aos participantes dos projetos; higienização de utensílios, equipamentos e superfícies de trabalho conforme normas de boas práticas de manipulação de alimentos; organização e manutenção da limpeza dos espaços de copa e cozinha; controle de estoque e comunicação de necessidades de reposição de insumos; e observância das orientações da nutricionista responsável técnica quanto a padrões de higiene, segurança alimentar e procedimentos operacionais.
- **Parâmetros de cálculo:**
 - **Carga horária semanal (período regular):** 15 (quinze) horas.
 - **Carga horária mensal:** 60 (sessenta) horas.
 - **Período estimado de execução:** 15 de junho de 2026 a 15 de dezembro de 2026.
 - **Quantidade de contratos:** 01 (um).
 - **Valor da hora técnica:** R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos).
 - **Valor mensal de referência (mês completo, 20h/semana):** R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).
 - **Valor global estimado:** R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).
- **Atividades a serem desenvolvidas:**
 - Receber, conferir e armazenar os gêneros alimentícios conforme orientações de conservação e validade;
 - Preparar e manipular alimentos e lanches de acordo com os cardápios elaborados pela coordenação de nutrição, observando as boas práticas de manipulação;
 - Porcionar e distribuir as refeições e lanches aos participantes nos horários estabelecidos;
 - Higienizar utensílios, equipamentos, bancadas e superfícies de trabalho antes, durante e após o preparo dos alimentos;
 - Manter a organização e a limpeza dos espaços de copa e cozinha durante todo o período de atividades;
 - Controlar o estoque de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, comunicando à contratante as necessidades de reposição;
 - Seguir rigorosamente as orientações da nutricionista responsável técnica quanto a procedimentos operacionais, higiene e segurança alimentar;
 - Utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados à atividade, como touca, luvas, avental e calçado fechado;
 - Comunicar tempestivamente à coordenação quaisquer irregularidades nos alimentos, equipamentos ou condições sanitárias do ambiente.

• **Requisitos de habilitação da proponente:**

- Cartão CNPJ com situação cadastral ativa e objeto social ou finalidade estatutária compatível com a área de alimentação, serviços de copa e cozinha, nutrição, serviços gerais ou correlatas;
- Contrato social e última alteração (empresas) ou Estatuto Social registrado em cartório, acompanhado da ata de eleição da diretoria vigente (organizações sem fins lucrativos);
- Documento de identidade e CPF do representante legal;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do FGTS, quando a proponente possuir empregados registrados;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

• **Requisitos de habilitação da proponente:**

- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária semanal prevista;
- Comprovação de vínculo com a proponente (contrato de trabalho, de prestação de serviços ou termo de voluntariado).

- **Nota:** Poderão participar do credenciamento empresas com finalidade lucrativa e organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, na condição de prestadoras de serviço, desde que atendam aos requisitos acima. Não será admitida a participação de pessoa física. A participação de organizações sem fins lucrativos não configura parceria nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão se credenciar pessoas físicas ou jurídicas que atendam cumulativamente às seguintes condições:

- a) Possuir habilitação técnica compatível com o perfil profissional pretendido, conforme requisitos específicos de cada função;
- b) Estar em situação regular perante os órgãos fiscais (federal, estadual e municipal) e trabalhista, nos termos do art. 16 do Decreto Municipal nº 1.498/2018 e do art. 12 do Manual de Compras do Grupo Semear;
- c) Não estar incurso nas vedações do art. 62 do Decreto Municipal nº 1.498/2018;
- d) Não possuir vínculo empregatício formal com o Grupo Semear (contrato de trabalho regido pela CLT) e/ou com o Município de Rio Doce/MG (extensivo aos Poderes Executivo e Legislativo), salvo nos casos expressamente previstos em lei, nem tê-lo mantido nos últimos 18 (dezoito) meses anteriores à data de inscrição no credenciamento, nos termos da Lei Federal nº 6.019/1974;
- e) Não ser membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal do Grupo Semear, nem tê-lo sido nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de inscrição, para prestação de serviços financiados por subvenções públicas, nos termos do art. 27 do Manual de Compras;
- f) Não incorrer em situação de conflito de interesses que comprometa a impessoalidade e a moralidade na execução dos recursos públicos.

5.2. A condição de credenciamento **não impede** que o profissional ou empresa realize outros serviços fora do escopo deste Edital.

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1. Para pessoas físicas:

- Documento de identificação oficial com foto (RG, CNH ou passaporte);
- CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- Comprovante de residência atualizado (últimos 90 dias);
- Currículo atualizado com experiências relevantes para o perfil pretendido;
- Comprovante de conta bancária em nome do candidato (ou chave PIX vinculada ao CPF);
- Certidão Negativa de Débitos Municipais (Rio Doce/MG);
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais (Minas Gerais);
- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Documentação comprobatória da formação ou habilitação exigida para o perfil pretendido (diploma, certificado, declaração de matrícula, registro profissional);
- Portfólio, atestado de experiência ou declaração de atividades anteriores similares, quando aplicável;
- Registro profissional ativo (CREF, CFN, CRC, ou equivalente), quando exigido para o perfil.
- Certidão de antecedentes criminais emitida pela Justiça Estadual e pela Justiça Federal, em nome do profissional que executará os serviços, com validade não superior a 90 (noventa) dias na data de apresentação, em atendimento à Política Interna de Proteção de Crianças e Adolescentes do Grupo Semear (PIPICA-GS/2026) e às diretrizes da Lei Federal nº 14.344/2022 (Lei Henry Borel).

6.2. Para pessoas jurídicas:

- Contrato Social ou Estatuto Social atualizado com todas as alterações, devidamente registrado;
- CNPJ – Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;
- Certidões negativas de débitos municipal, estadual e federal;
- Ata de eleição e posse dos dirigentes atuais (quando aplicável);
- Certidão de Regularidade do FGTS (Caixa Econômica Federal);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (TST);
- Comprovante de conta bancária em nome do CNPJ (ou chave PIX vinculada ao CNPJ);
- Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI);
- Documentação comprobatória da capacidade técnica para execução dos serviços pretendidos (atestado de capacidade técnica, declaração de experiência, contratos anteriores ou portfólio).

⚠ ATENÇÃO – DO ENVIO DAS DOCUMENTAÇÕES

Toda a documentação **deverá ser entregue exclusivamente por meio digital**, mediante **preenchimento do formulário eletrônico** disponibilizado pelo Grupo Semear. **Não serão aceitos documentos entregues fisicamente na sede da organização, por e-mail ou por WhatsApp.** Os arquivos deverão ser enviados em formato PDF, com boa legibilidade. Os documentos originais poderão ser solicitados a qualquer tempo para conferência. As certidões negativas deverão estar dentro do prazo de validade na data de envio. Documentos com prazo expirado no momento da contratação deverão ser renovados, sob pena de suspensão do pagamento, de forma subsidiária aos termos do art. 16, §2º do Decreto Municipal nº 1.498/2018.

7. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

7.1. As inscrições para o credenciamento deverão ser realizadas **exclusivamente por meio digital**, mediante preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado pelo Grupo Semear no endereço www.gruposemear.org.br/credenciamento2026. Não serão aceitas inscrições ou documentos entregues fisicamente na sede da organização, por e-mail ou por WhatsApp.

7.2. O formulário eletrônico ficará disponível para preenchimento e envio durante todo o prazo de vigência deste credenciamento, nos termos do Capítulo 15. Os dados pessoais coletados neste credenciamento serão tratados conforme a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos para fins de prestação de contas.

7.3. Toda a documentação exigida no Capítulo 6 deverá ser anexada ao formulário eletrônico em formato PDF, com boa legibilidade. Arquivos ilegíveis, corrompidos ou em formato diverso não serão aceitos e implicarão na não análise da inscrição até a regularização.

7.4. Após o envio do formulário, o interessado receberá confirmação automática por e-mail. A ausência de confirmação indica que o envio não foi concluído, devendo o interessado repetir o procedimento ou contatar o Grupo Semear pelo e-mail projeto@gruposemear.org.br exclusivamente para suporte técnico ao preenchimento.

7.5. Os documentos originais poderão ser solicitados pelo Grupo Semear a qualquer tempo, inclusive após a contratação, para fins de conferência e prestação de contas. O credenciado terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentá-los quando solicitado.

7.6. As certidões negativas e demais documentos com prazo de validade deverão estar vigentes na data de envio do formulário. Documentos vencidos no momento da contratação deverão ser renovados pelo interessado antes da assinatura do contrato, sob pena de suspensão do pagamento, de forma subsidiária aos termos do art. 16, §2º do Decreto Municipal nº 1.498/2018.

7.7. O Grupo Semear não se responsabiliza por inscrições não recebidas em razão de falhas de conexão, problemas no dispositivo do interessado ou qualquer outra circunstância alheia ao sistema eletrônico oficial.

7.8. Cada interessado poderá se credenciar para mais de um perfil profissional, desde que comprove habilitação para cada perfil indicado.

7.9. O Grupo Semear emitirá, em até 10 (dez) dias úteis do recebimento, comunicação formal ao interessado informando:

- o O **deferimento** do credenciamento, com indicação dos perfis aprovados; ou
- o O **indeferimento motivado**, com possibilidade de complementação da documentação em até 5 (cinco) dias úteis.

8. DA ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

8.1 A análise dos documentos e a verificação da habilitação dos interessados serão realizadas pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO nomeada pela Decisão Administrativa 06/2025.

8.2. A habilitação para o cadastro não implica obrigatoriedade de contratação imediata, servindo apenas como pré-requisito para futura e eventual contratação.

8.3. O Grupo Semear se reserva o direito de solicitar documentos complementares, certificações adicionais ou comprovações específicas de capacidade técnica, a seu critério, conforme a natureza dos serviços a serem contratados.

8.4. O credenciado deverá manter seus dados e documentação atualizados durante toda a vigência do cadastro. Em caso de alteração de dados bancários, endereço, situação fiscal ou habilitação profissional, deverá comunicar ao Grupo Semear em até 10 (dez) dias da ocorrência.

9. DA CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

9.1. A contratação dos prestadores credenciados ocorrerá conforme **necessidade efetiva dos projetos e disponibilidade de recursos** nos planos de trabalho aprovados, observada a seguinte sistemática:

Etapa	Procedimento	Responsável
1	Identificação da necessidade de contratação e verificação de disponibilidade orçamentária	Diretor Executivo
2	Consulta ao banco de credenciados e convite ao(s) profissional(is) habilitado(s) para o perfil necessário	Diretor Financeiro
3	Elaboração de justificativa de contratação (Anexo 4 do Manual de Compras)	Diretor Executivo/ Diretor Financeiro
4	Elaboração e assinatura do Contrato de Prestação de Serviços ou Termo de Compromisso	Presidente + Diretor Financeiro
5	Registro e acompanhamento da execução contratual	Gestor do Projeto

9.2. Quando houver mais de um credenciado apto para o mesmo perfil, a seleção observará os critérios de preferência e pontuação estabelecidos no Capítulo 10 deste Edital (***Crítérios de Preferência e Desempate***).

9.3. Os contratos decorrentes deste credenciamento poderão ser aditivados em até 100% (cem por cento) do valor original para prestação de serviços e locações, conforme art. 10, §3º do Manual de Compras, desde que haja disponibilidade de recursos e justificativa fundamentada.

9.4. É vedada a subcontratação total dos serviços objeto de cada contrato decorrente deste credenciamento, salvo autorização expressa da Diretoria do Grupo Semear.

10. DOS CRITÉRIOS DE PREFERÊNCIA E DESEMPATE

10.1 Quando houver mais de um prestador credenciado habilitado para o mesmo perfil, a contratação observará uma avaliação por pontuação objetiva, conforme os critérios abaixo, em consonância com o Capítulo IV (arts. 18 a 24) do Manual de Normas e Procedimentos para Compras do Grupo Semear, que estabelece preferência pela contratação de serviços e fornecimento do comércio local, com entendimento cumulado do Capítulo III, Seção I (art. 16), que incentiva a participação de organizações da sociedade civil de base comunitária.

10.2. Tabela de Critérios de Preferência e Pontuação

Nº	Critério de Preferência	Pontuação	Comprovação Exigida
1	Domicílio fiscal ou residência no Município de Rio Doce/MG	20 pontos	Comprovante de endereço atualizado (emitido nos últimos 90 dias) acompanhado de cartão CNPJ ou CPF com endereço no município
2	Prestador com domicílio fiscal ou residência em município da região (raio de até 50 km de Rio Doce/MG)	10 pontos	Comprovante de endereço atualizado acompanhado de cartão CNPJ ou CPF (aplica-se somente quando não atendido o critério nº 1)
3	MEI, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte regularmente constituída, nos termos da LC nº 123/2006	15 pontos	Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Certificado de Condição de MEI, com emissão não superior a 90 dias
4	Experiência comprovada na área de atuação do perfil pretendido, em projetos sociais executados por OSC, associação, fundação, entidade pública ou equipamento social	30 pontos	Atestado de capacidade técnica ou declaração emitida pela organização contratante, com identificação do projeto, período e tipo de serviço prestado
5	Experiência comprovada em projetos sociais de natureza diversa da área de atuação do perfil pretendido, executados por OSC, associação, fundação, entidade pública ou equipamento social	15 pontos	Atestado de capacidade técnica ou declaração emitida pela organização contratante, com identificação do projeto, período e tipo de serviço prestado
6	Organização da sociedade civil sem fins lucrativos cuja finalidade estatutária seja correlata ao objeto do perfil pretendido, nos termos do art. 2º, I, da Lei Federal nº 13.019/2014	20 pontos	Estatuto Social registrado em cartório, demonstrando finalidade institucional compatível com o perfil pleiteado

Pontuação máxima possível: 100 pontos (critérios 1 e 2 mutuamente excludentes; demais cumuláveis).

10.3. Os critérios nº 1 e nº 2 são mutuamente excludentes, aplicando-se o de maior pontuação quando o proponente atender a ambos.

10.4. Os critérios nº 4 e nº 5 são cumuláveis, desde que comprovados por atestados distintos referentes a projetos diferentes.

10.6 O critério nº 6 aplica-se exclusivamente a organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, não sendo cumulável com o critério nº 3.

10.7. Em caso de empate na pontuação final, a preferência será definida sucessivamente por: (a) menor valor de bora técnica proposta, desde que não inferior a 70% do valor de referência do perfil; (b) maior pontuação no critério nº 4; (c) maior tempo de experiência comprovada na área de atuação; (d) domicílio fiscal mais próximo do local de execução dos projetos; (e) inscrição mais antiga no CNPJ ou CPF.

10.8 A pontuação de preferência será utilizada exclusivamente para fins de classificação e ordem de convocação, não constituindo critério eliminatório. O não atendimento a qualquer dos critérios de preferência resultará apenas na não atribuição da pontuação correspondente, sem implicar inabilitação do proponente.

Atenção: O valor de referência constante do Edital constitui o teto máximo de remuneração. Propostas com valor inferior serão aceitas como critério de preferência no desempate, desde que o valor proposto não seja inferior a 70% do valor de referência do perfil pretendido (piso mínimo). Propostas abaixo do piso mínimo serão desconsideradas, prevalecendo o valor de referência integral. A propositura de valor inferior é facultativa e não constitui critério eliminatório



10.9 A pontuação será apurada pela Comissão de Análise de Credenciamento com base nos documentos apresentados pelo interessado no ato da inscrição ou até a data de análise. Documentos apresentados após o prazo de inscrição não serão considerados para fins de pontuação.

10.10 O Grupo Semear poderá, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos ou documentos complementares para fins de verificação dos critérios de preferência declarados pelo interessado. **A prestação de informação falsa implicará inabilitação imediata e comunicação ao Ministério Público, conforme art. 73, II da Lei Federal nº 13.019/2014.**

10.11 O resultado da pontuação atribuída a cada credenciado será registrado na ficha de cadastro do banco de prestadores do Grupo Semear e poderá ser consultado pelo interessado mediante solicitação formal à Diretoria Executiva.

EXEMPLO PRÁTICO DE PONTUAÇÃO

Prestador A: reside em Rio Doce/MG (20 pts) + MEI (15 pts) + experiência comprovada na área de atuação em OSC (30 pts) = 65 pontos

Prestador B: reside em município da região (10 pts) + ME (15 pts) + experiência em projetos sociais de natureza diversa (15 pts) = 40 pontos

Prestador C: reside em Rio Doce/MG (20 pts) + OSC com finalidade estatutária compatível (20 pts) + experiência na área de atuação (30 pts) + experiência diversa (15 pts) = 85 pontos

→ Neste caso, a ordem de convocação será: Prestador C (85 pts), Prestador A (65 pts) e Prestador B (40 pts).

→ Neste caso, o Prestador A será convidado prioritariamente para a contratação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

11.1. Constituem obrigações do prestador credenciado e contratado pelo Grupo Semear:

- a) Executar os serviços contratados com qualidade, pontualidade e responsabilidade técnica, nos prazos e condições pactuados, observando as diretrizes do plano de trabalho aprovado pelo ente público parceiro;
- b) Manter-se em situação regular perante os órgãos fiscais e trabalhistas durante toda a vigência do contrato, apresentando as certidões atualizadas sempre que solicitado;
- c) Emitir as notas fiscais ou recibos correspondentes aos serviços prestados, conforme a natureza da sua atividade, observando os requisitos exigidos para a prestação de contas dos Termos de Fomento;
- d) Participar das reuniões e atividades de acompanhamento convocadas pelo Grupo Semear, incluindo capacitações, alinhamentos pedagógicos e encontros de avaliação;
- e) Elaborar os relatórios, registros, Boletins de Medição e demais documentos necessários à prestação de contas dos projetos perante o ente público parceiro, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 1.498/2018;
- f) Comunicar imediatamente qualquer fato que impossibilite o cumprimento das obrigações contratuais, propondo alternativas de reposição quando cabível;
- g) Responder civil e criminalmente pelos danos causados ao Grupo Semear, aos beneficiários ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços;
- h) Cumprir as normas de integridade e conformidade estabelecidas nos arts. 32 a 35 do Manual de Compras do Grupo Semear, abstendo-se de oferecer ou receber qualquer tipo de vantagem ou presente que possa caracterizar conflito de interesse;

Da proteção de crianças, adolescentes e idosos:

- i) Zelar pela proteção integral de crianças e adolescentes atendidos pelos projetos, observando os princípios e diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990) e do Marco Legal de Proteção da Criança e do Adolescente no Ambiente Digital (Lei Federal nº 15.211/2025 — ECA Digital), abstendo-se de qualquer conduta que configure negligência, discriminação, violência, crueldade, opressão ou atentado aos seus direitos fundamentais, tanto no ambiente presencial quanto no digital;
- j) Zelar pela proteção integral dos idosos atendidos pelos projetos, observando os princípios e diretrizes do Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003), garantindo tratamento digno, respeitoso e livre de qualquer forma de violência, negligência ou discriminação;
- k) Comunicar imediatamente ao Grupo Semear e, quando cabível, ao Município de Rio Doce/MG qualquer situação de suspeita ou confirmação de violação de direitos de crianças, adolescentes ou idosos identificada durante a execução dos serviços, nos termos do art. 13 da Lei Federal nº 8.069/1990 e do art. 19 da Lei Federal nº 10.741/2003;
- l) Não aplicar qualquer forma de castigo físico, tratamento degradante, humilhação ou constrangimento moral aos participantes dos projetos, independentemente da faixa etária;
- m) Não manter contato pessoal, por redes sociais, aplicativos de mensagens ou por qualquer meio digital com os participantes menores de idade fora do ambiente e do horário das atividades dos projetos, salvo mediante autorização expressa do Grupo Semear e ciência dos responsáveis legais, em observância às diretrizes de segurança digital previstas na Lei Federal nº 15.211/2025;
- n) Não captar, armazenar ou divulgar imagens, vídeos, áudios ou qualquer registro de crianças e adolescentes em plataformas digitais, redes sociais ou aplicativos de mensagens sem o consentimento expresso do responsável legal e autorização prévia do Grupo Semear, observando as vedações da Lei Federal nº 15.211/2025 quanto à exposição de menores no ambiente digital;
- o) Não submeter crianças e adolescentes a qualquer forma de exposição comercial, publicitária ou de promoção pessoal do credenciado em ambiente digital, vedada a utilização de imagens dos participantes para fins distintos da documentação institucional dos projetos;

Da observância às políticas internas do Grupo Semear:

- p) Cumprir integralmente as políticas institucionais do Grupo Semear aplicáveis à execução dos serviços, em especial: a Política de Integridade, Compliance e Governança (PICG-GS/2026); a Política de Proteção à Diversidade e Inclusão LGBTQIAPN+; o Código de Ética; o Regimento Interno; e o Manual de Compras, comprometendo-se a tomar ciência dos referidos documentos antes do início das atividades;
- q) Participar, quando convocado, de capacitações e orientações promovidas pelo Grupo Semear sobre proteção de direitos, prevenção de violências, diversidade, inclusão e boas práticas no atendimento aos beneficiários;
- r) Adotar postura de respeito à diversidade e à identidade de todos os participantes, abstendo-se de qualquer conduta discriminatória por motivo de raça, cor, etnia, religião, orientação sexual, identidade de gênero, deficiência, condição social, idade ou qualquer outra forma de distinção, nos termos da Política de Proteção à Diversidade e Inclusão LGBTQIAPN+ do Grupo Semear;
- s) Comunicar imediatamente ao Grupo Semear qualquer situação de assédio, discriminação, preconceito ou violência presenciada ou relatada no âmbito das atividades dos projetos, para adoção das providências previstas nas políticas internas e na legislação aplicável.

Da proteção de pessoas com deficiência:

t) Garantir o respeito à dignidade, à autonomia individual e à acessibilidade das pessoas com deficiência atendidas pelos projetos, em conformidade com o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015), promovendo sua participação plena e efetiva nas atividades;

Da proteção de dados pessoais:

u) Tratar os dados pessoais dos beneficiários, familiares e demais envolvidos nos projetos em estrita conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), utilizando-os exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução dos serviços contratados;

v) Não compartilhar, divulgar, transferir ou disponibilizar dados pessoais dos beneficiários a terceiros, sob qualquer forma ou pretexto, sem autorização prévia e expressa do Grupo Semear e do titular dos dados ou de seu responsável legal;

w) Não captar, armazenar ou divulgar imagens, vídeos, áudios ou qualquer registro pessoal dos beneficiários em redes sociais, aplicativos de mensagens ou quaisquer plataformas digitais, salvo mediante autorização expressa do Grupo Semear, com consentimento do titular ou responsável legal, e exclusivamente para fins institucionais vinculados aos projetos;

x) Guardar sigilo absoluto sobre informações referentes aos beneficiários dos projetos, seus familiares e sobre dados estratégicos da organização, mantendo essa obrigação mesmo após o encerramento do contrato;

y) Adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais a que tiver acesso contra acessos não autorizados, perda, destruição ou qualquer forma de tratamento inadequado;

z) Comunicar imediatamente ao Grupo Semear qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais dos beneficiários, incluindo acessos não autorizados, vazamentos ou uso indevido;

Da conformidade com a origem pública dos recursos:

aa) Reconhecer que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços são de origem pública, repassados ao Grupo Semear por meio de Termos de Fomento celebrados com o Município de Rio Doce/MG, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, sujeitando-se o credenciado às normas de transparência, controle e prestação de contas aplicáveis;

ab) Facilitar o acesso e prestar informações aos órgãos de controle interno e externo (Controladoria Municipal, Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Ministério Público) sempre que solicitado, direta ou indiretamente, em razão da fiscalização sobre a aplicação dos recursos públicos;

ac) Permitir a divulgação de seu nome, valor contratado e objeto dos serviços prestados nos relatórios de prestação de contas e nos portais de transparência, em atendimento ao princípio da publicidade e às exigências legais de transparência na aplicação de recursos públicos.

ad) O descumprimento de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade civil, criminal e administrativa, conforme a natureza da infração.

ae) As obrigações relativas à proteção de dados pessoais e ao sigilo das informações subsistem mesmo após o encerramento do contrato, por prazo indeterminado.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO GRUPO SEMEER

12.1. Constituem obrigações da organização perante o credenciado, aos beneficiários, aos órgãos de controle e à comunidade:

Da transparência e gestão do credenciamento:

- a) Divulgar amplamente o presente Edital de Credenciamento, disponibilizando-o em seu sítio eletrônico (www.gruposemeear.org.br) e na sede da organização, assegurando amplo acesso aos interessados;
- b) Analisar os documentos dos candidatos no prazo estabelecido neste Edital, garantindo tratamento isonômico e impessoal a todos os proponentes;
- c) Comunicar formalmente ao interessado o resultado da análise de credenciamento, com indicação dos fundamentos em caso de indeferimento;
- d) Manter a relação atualizada dos credenciados e contratados disponível para consulta pública, em atendimento ao princípio da publicidade;
- e) Formalizar os contratos por instrumento escrito, com todas as cláusulas essenciais previstas no art. 34 do Decreto Municipal nº 1.498/2018 e nas normas internas da organização;

Das obrigações contratuais e financeiras:

- f) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos pactuados nos contratos, observando o fluxo de medição e ateste estabelecido em cada instrumento;
- g) Fornecer ao credenciado as informações, orientações e materiais necessários à execução dos serviços, incluindo acesso ao plano de trabalho do projeto e às metas pactuadas com o ente público parceiro;
- h) Disponibilizar os espaços, instalações e equipamentos necessários à execução das atividades presenciais, quando previsto no contrato;
- i) Comunicar ao credenciado, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações na programação, horários ou locais de execução das atividades;

Da fiscalização e acompanhamento:

- j) Fiscalizar a execução dos serviços, podendo realizar visitas in loco, solicitar documentos comprobatórios e atestar os Boletins de Medição e Relatórios de Atividades apresentados;
- k) Designar fiscal ou equipe de acompanhamento para cada contrato, com atribuição de monitorar o cumprimento das obrigações e a qualidade dos serviços prestados;
- l) Comunicar formalmente ao credenciado quaisquer irregularidades ou inconformidades identificadas na execução dos serviços, concedendo prazo para regularização antes da aplicação de sanções;

Da proteção de crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência:

- m) Assegurar que todas as atividades dos projetos sejam executadas em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), o Marco Legal de Proteção da Criança e do Adolescente no Ambiente Digital (Lei Federal nº 15.211/2025), o Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003) e o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015);

- n) Orientar e capacitar os credenciados sobre os protocolos de proteção de direitos, prevenção de violências e procedimentos de comunicação obrigatória ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público em caso de suspeita ou confirmação de violação de direitos;
- o) Manter canais acessíveis para recebimento de denúncias, relatos e comunicações de situações de risco ou violação de direitos envolvendo os beneficiários dos projetos, assegurando apuração célere e sigilosa;
- p) Adotar providências imediatas para afastamento de qualquer credenciado em caso de suspeita fundamentada de violação de direitos de crianças, adolescentes, idosos ou pessoas com deficiência, sem prejuízo da comunicação aos órgãos competentes e da apuração de responsabilidades;

Da proteção de dados pessoais:

- q) Tratar os dados pessoais dos credenciados, beneficiários e seus familiares em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), utilizando-os exclusivamente para as finalidades relacionadas à gestão dos projetos e à prestação de contas perante o ente público parceiro;
- r) Orientar os credenciados sobre as diretrizes de proteção de dados aplicáveis, fornecendo instruções claras quanto à captação, armazenamento e uso de imagens, dados pessoais e informações dos beneficiários;
- s) Obter e manter atualizados os termos de consentimento dos beneficiários ou de seus responsáveis legais para uso de imagem, fornecendo cópia ao credenciado quando necessário à documentação das atividades;
- t) Comunicar aos credenciados e aos titulares dos dados qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais sob sua responsabilidade;

Da conformidade com a origem pública dos recursos e prestação de contas:

- u) Assegurar que a aplicação dos recursos repassados por meio dos Termos de Fomento celebrados com o Município de Rio Doce/MG observe estritamente as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 1.498/2018 e dos planos de trabalho aprovados;
- v) Manter escrituração contábil segregada por parceria e por fonte de recurso, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis ao terceiro setor (ITG 2002, NBC TG 07 e NBC TG 23);
- w) Elaborar e apresentar as prestações de contas parciais e finais nos prazos e condições exigidos pelo ente público parceiro, incluindo nos relatórios as informações relativas aos serviços prestados pelos credenciados;
- x) Facilitar o acesso dos órgãos de controle interno e externo (Controladoria Municipal, Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Ministério Público) a toda documentação relativa às contratações decorrentes deste credenciamento;
- y) Manter arquivados, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, todos os documentos relativos às contratações, pagamentos e prestações de contas vinculados a este credenciamento, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 13.019/2014;

13. DO SISTEMA DE MEDIÇÃO E AFERIÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 A aferição dos serviços prestados pelos credenciados será realizada mensalmente, por meio de instrumentos padronizados que assegurem a transparência, a rastreabilidade e a comprovação da efetiva execução dos serviços perante os órgãos de controle e o ente público parceiro.

13.2. O sistema de medição será composto minimamente pelos seguintes instrumentos:

- a) Boletim de Medição (BM): documento de registro individualizado das horas e atividades efetivamente cumpridas pelo credenciado no período de competência, contendo no mínimo: identificação do contrato; nome do profissional executor; registro diário com data, horário de início, horário de término e total de horas; descrição resumida da atividade realizada em cada entrada; totalização das horas no período; e assinatura do credenciado com campo para ateste do fiscal;
- b) Relatório de Atividades (RA): documento descritivo das ações executadas no período, contendo: relação das atividades desenvolvidas e metodologias aplicadas; frequência dos participantes atendidos; registro fotográfico das atividades realizadas; evolução observada nos participantes, quando aplicável; e ocorrências relevantes;
- c) Lista de Frequência (LF): registro nominal dos beneficiários presentes em cada atividade, com data, horário e assinatura ou rubrica do participante ou responsável legal;
- d) Nota Fiscal (NF) ou documento fiscal equivalente: emitida pelo credenciado com valor correspondente às horas efetivamente aferidas no Boletim de Medição atestado pelo fiscal.

13.3. O fluxo mensal de medição obedecerá às seguintes etapas:

- I. O credenciado apresentará ao Grupo Semear, até o **3º (terceiro) dia útil do mês subsequente** à competência encerrada, o Boletim de Medição, o Relatório de Atividades e as Listas de Frequência do período;
- II. O fiscal designado pelo Grupo Semear terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisar os documentos, realizar o ateste ou solicitar correções e complementações;
- III. Havendo necessidade de correção, o credenciado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para sanar as pendências apontadas;
- IV. Após o ateste definitivo pelo fiscal, o credenciado emitirá a nota fiscal ou documento equivalente no valor correspondente às horas aferidas;
- V. O Grupo Semear efetuará o pagamento no prazo estipulado no contrato, contado a partir do recebimento da nota fiscal atestada.

13.4. O valor a ser pago em cada competência será apurado pela seguinte fórmula:

$$\text{Valor Mensal} = \text{Horas Aferidas no BM} \times \text{Valor da Hora Técnica de Referência}$$

13.5. Somente serão remuneradas as horas efetivamente cumpridas, registradas no Boletim de Medição e atestadas pelo fiscal. Horas não comprovadas ou não atestadas não gerarão direito a pagamento.

13.6. Para as funções contratadas sob regime de demanda, sem carga horária fixa (assessoria contábil, analista de indicadores), a medição será realizada mediante entrega dos produtos e relatórios previstos no contrato, dispensada a apresentação do Boletim de Medição com registro de horários, mantendo-se obrigatória a apresentação do Relatório de Atividades.

13.7. Da glosa e reposição de horas:

- a) Serão glosadas do pagamento mensal as horas não comprovadas no Boletim de Medição ou não atestadas pelo fiscal do contrato;
- b) Na hipótese de ausência injustificada, as horas correspondentes serão descontadas do valor mensal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;
- c) O credenciado poderá repor horas não cumpridas, desde que justificada a ausência, aprovada a reposição pelo fiscal e registrada no Boletim de Medição do mês correspondente;
- d) A reposição deverá ocorrer dentro do mesmo mês de competência ou, excepcionalmente, no mês subsequente, mediante justificativa aceita pelo Grupo Semear;
- e) Não será admitida a acumulação de horas não cumpridas por mais de 02 (duas) competências consecutivas, hipótese em que o Grupo Semear poderá rescindir o contrato.

13.8. Da fiscalização:

- a) O Grupo Semear designará fiscal para cada contrato ou grupo de contratos, a quem competirá o acompanhamento, a fiscalização e o ateste dos serviços;
- b) O fiscal poderá realizar verificações presenciais a qualquer tempo, sem aviso prévio, para confirmar o cumprimento da carga horária e a qualidade dos serviços prestados;
- c) O ateste do fiscal é condição indispensável para a autorização do pagamento;
- d) Os documentos de medição atestados serão arquivados pelo Grupo Semear como peças integrantes da prestação de contas dos Termos de Fomento perante o Município de Rio Doce/MG, ficando disponíveis para consulta pelos órgãos de controle interno e externo.

13.9. O Grupo Semear disponibilizará aos credenciados os modelos padronizados do Boletim de Medição, do Relatório de Atividades e da Lista de Frequência, que deverão ser utilizados obrigatoriamente para fins de uniformização da documentação e da prestação de contas.

14. DOS PAGAMENTOS

14.1. Os pagamentos serão realizados por competência mensal, em moeda corrente nacional, mediante depósito bancário em conta indicada pelo credenciado, exclusivamente após o cumprimento cumulativo das condições estabelecidas nesta cláusula.

14.2. São condições indispensáveis para a liberação do pagamento:

- a) Apresentação do Boletim de Medição e do Relatório de Atividades do período, nos termos da Cláusula 13, devidamente atestados pelo fiscal do contrato;
- b) Emissão de nota fiscal ou documento fiscal equivalente (RPA, no caso de MEI, quando aplicável), com valor correspondente às horas efetivamente aferidas ou aos produtos entregues no período;
- c) Inexistência de pendências relativas a competências anteriores.

14.3. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, contado a partir do recebimento da nota fiscal atestada pelo fiscal, desde que cumpridas todas as condições do item 14.2.

14.4. O valor mensal a ser pago corresponderá estritamente às horas efetivamente cumpridas e aferidas no Boletim de Medição, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\text{Valor Mensal} = \text{Horas Aferidas} \times \text{Valor da Hora Técnica de Referência}$$

14.5. Para as funções contratadas sob regime de demanda (assessoria contábil, analista de indicadores e fiscalização de campo), o pagamento será condicionado à entrega dos produtos e relatórios previstos no contrato, independentemente de registro de carga horária.

14.6. Para a função de salvaguarda e restauro do figurino, o pagamento será condicionado à comprovação da execução das etapas previstas no cronograma de entregas, aferida pelo Relatório de Atividades com registro fotográfico das intervenções realizadas.

14.7. Da proporcionalidade nos meses parciais:

- a) Nos meses de início e término do contrato em que a competência não abranger o mês integral, o valor será calculado proporcionalmente às horas efetivamente previstas e cumpridas no período;
- b) No mês de julho/2026, para as funções com carga horária reduzida em razão de férias escolares, o valor será calculado proporcionalmente à carga horária semanal prevista para o período, mantendo-se o valor da hora técnica de referência;
- c) A proporcionalidade será sempre calculada sobre o valor da hora técnica de referência constante do quadro de função correspondente, assegurando que a remuneração corresponda estritamente ao serviço contratado.

14.8. Da retenção e glosa:

- a) O Grupo Semear reterá do pagamento os tributos incidentes sobre a prestação de serviços, conforme a legislação tributária aplicável à natureza jurídica do credenciado;
- b) Serão glosados do pagamento os valores correspondentes a horas não comprovadas, não atestadas pelo fiscal ou cuja execução tenha sido considerada insatisfatória, mediante justificativa fundamentada;
- c) O credenciado será notificado previamente sobre qualquer glosa, com indicação dos motivos e dos valores correspondentes, assegurado o direito de manifestação no prazo de 05 (cinco) dias úteis antes da efetivação do desconto.
- d) O credenciado declara ciência de que os pagamentos estão condicionados à efetiva transferência dos recursos pelo ente público parceiro ao Grupo Semear, não cabendo responsabilização da organização por atrasos decorrentes de contingenciamento, bloqueio ou suspensão de repasses por parte do Município;

14.09 . Da documentação fiscal:

- a) A nota fiscal ou documento equivalente deverá conter, obrigatoriamente: identificação completa do credenciado (razão social, CNPJ ou CPF); descrição do serviço prestado com referência ao contrato e à competência; valor correspondente às horas aferidas ou aos produtos entregues; e dados bancários para depósito;
- b) Notas fiscais com erros, rasuras ou informações incompletas serão devolvidas ao credenciado para correção, suspendendo-se o prazo de pagamento até a reapresentação do documento regular;

15. DAS VEDAÇÕES

15.1 É vedada a contratação, por meio de recursos oriundos de subvenções públicas, das seguintes pessoas, nos termos do art. 27 do Manual de Compras e do Decreto Municipal nº 1.498/2018:

- Membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal ou Conselho Consultivo do Grupo Semear, e seus respectivos cônjuges ou parentes até o 3º grau;
- Empregados do Grupo Semear registrados em contrato de trabalho formal (CLT);
- Pessoas jurídicas cujos sócios ou administradores sejam membros dos órgãos diretivos do Grupo Semear;
- Mandatários e servidores públicos ocupantes de cargo efetivo, em comissão ou função de confiança em qualquer esfera de governo (federal, estadual ou municipal), bem como seus cônjuges e parentes até o 2º grau, nos termos do art. 39, VII, da Constituição Federal e do art. 9º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Profissionais condenados por crimes contra a Administração Pública, por crimes eleitorais ou por lavagem de dinheiro;
- Pessoas físicas ou jurídicas com contas rejeitadas por qualquer órgão de controle público nos últimos 5 (cinco) anos, enquanto não sanada a irregularidade;
- Entidades que estejam em situação de inadimplência com o Grupo Semear ou com o poder público.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RENOVAÇÃO

16.1. O presente credenciamento terá vigência de 03 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026, podendo ser:

- Renovado por período de até 02 (dois) anos, mediante publicação de aditivo ou novo edital, desde que haja continuidade dos projetos e disponibilidade orçamentária;
- Encerrado antecipadamente, mediante comunicação formal aos credenciados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- Ampliado em seu escopo, mediante publicação de adendo a este Edital.

16.2. O credenciado poderá solicitar o cancelamento de seu cadastro a qualquer momento, mediante comunicação formal à sede do Grupo Semear.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A participação no credenciamento implica a plena aceitação de todos os termos e condições deste Edital.

17.2. Fixam-se os prazos abaixo:

- (i) prazo para impugnação de cláusulas do Edital: 5 dias úteis antes do encerramento;
- (ii) prazo para recurso contra indeferimento: 5 dias úteis da comunicação;
- (iii) prazo para decisão da Comissão: 3 dias úteis;
- (iv) meios de protocolo: exclusivamente pelo e-mail projeto@gruposemear.org.br com confirmação de recebimento;
- (v) efeito suspensivo automático do recurso sobre a contratação do candidato preterido.

17.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva do Grupo Semear, com base nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, observadas as normas do Manual de Compras e da legislação aplicável.

17.4. Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Edital e dos contratos dele oriundos, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Doce/MG, na data da assinatura eletrônica

Jean Carlos Gomes Calixto

Diretor Executivo

ANEXO I – DO IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

EXERCÍCIO 2026 – GRUPO SEMEAR | SUBVENÇÕES PÚBLICAS – MUNICÍPIO DE RIO DOCE/MG

Os **recursos financeiros** que custeiam as contratações decorrentes deste credenciamento têm origem exclusiva nas subvenções públicas concedidas pelo Município de Rio Doce/MG ao Grupo Semear, autorizadas pela Lei nº 1.180/2026 de 13 de março de 2026, em consonância com os Planos de Trabalhos que estão em fase de aprovação.

Projeto	Cód. Rubrica	Valor total Subvenção	Custo (estimado)	%
Conexão Social 2026	1.1 Rec. Hum. Terceirizados 5 Cus. Administrativos	R\$90.852,00	R\$44.964,00	49,49%
Paixão de Cristo 2026	1.1 Rec. Hum. Terceirizados	R\$30.000,00	R\$14.850,00	49,50%
Rio Doce em Movimento II	1.1 Rec. Hum. Terceirizados	R\$365.000,00	R\$137.900,00	37,78%
SUBTOTAL CREDENCIAMENTO	—	R\$485.852,00	R\$197.714,00	40,69%
Jovem de Futuro 2026 (*)	1.1 Rec. Hum. Terceirizados	NÃO SE APLICA	R\$60.500,00	—

() O Projeto Jovem de Futuro não integra o credenciamento. Suas contratações configuram via pesquisa de preço, conforme o Manual de Compras do Grupo Semear.*

O impacto financeiro estimado das contratações por credenciamento, exclusivamente relativo a recursos humanos terceirizados, limitam-se em até **R\$ 197.714,00 (cento e noventa e sete mil setecentos e catorze reais)**, representando 40,69% do valor total das subvenções dos projetos abrangidos (R\$ 485.852,00). O Projeto Jovem de Futuro 2026, cujas contratações estão estimadas em R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais), não possui subvenção municipal vinculada e será custeado com recursos próprios ou de outras fontes, sendo incluído neste credenciamento por economia processual e padronização dos procedimentos de contratação.

Os demais recursos das subvenções destinam-se a custos administrativos, materiais de consumo, equipamentos e alimentação previstos nos respectivos planos de trabalho, que serão adquiridos por meio de processos de contratação próprios, precedidos de pesquisa de preços, nos termos do Manual de Compras do Grupo Semear.

A contratação de profissionais somente poderá ocorrer mediante confirmação da liberação efetiva das parcelas de subvenção pelo Município de Rio Doce/MG, sendo vedado qualquer comprometimento de recursos futuros ou pagamento antecipado sem cobertura orçamentária, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e do art. 35 do Decreto Municipal nº 1.498/2018.

O Grupo Semear manterá controle individualizado das despesas por projeto e por parceria, garantindo a segregação contábil entre os diferentes Termos de Fomento e a rastreabilidade de cada contratação para fins de prestação de contas perante o Município de Rio Doce/MG e os órgãos de controle.

ATENÇÃO – TETOS ORÇAMENTÁRIOS POR PERFIL

Os valores de referência constantes deste Edital (Capítulo 4 e Anexo III) constituem o teto máximo de remuneração por perfil, extraídos diretamente dos Planos de Trabalho aprovados pelo Município de Rio Doce/MG. Nenhum contrato poderá ser celebrado por valor superior ao teto do respectivo plano de trabalho, sob pena de responsabilização pessoal dos dirigentes e devolução dos recursos, nos termos dos arts. 51 e 52 do Decreto Municipal nº 1.498/2018. Propostas de preço apresentadas abaixo do valor de referência serão consideradas como critério de preferência no desempate, conforme Capítulo 10 deste Edital, desde que não inferiores a 70% do valor de referência.

Eu, _____, CPF/CNPJ nº _____, em cumprimento ao disposto no Edital de Credenciamento nº 001/2026 do Grupo Semear, DECLARO, sob as penas da lei:

- Que não sou membro da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal ou órgão colegiado do Grupo Semear, nem cônjuge ou parente até 3º grau de qualquer membro;
- Que não fui condenado(a) por crime contra a Administração Pública, crimes eleitorais ou lavagem de dinheiro;
- Que não tenho contas rejeitadas por órgão de controle público nos últimos 5 (cinco) anos, ou que, caso tenha, as irregularidades foram devidamente sanadas;
- Que não possuo vínculo empregatício formal com o Grupo Semear;
- Que não sou servidor público ocupante de cargo efetivo, em comissão ou função de confiança em qualquer esfera de governo, nem mandatário político, nem cônjuge ou parente até o 2º grau de tais agentes.
- Que todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros e estão atualizados.

Rio Doce/MG, _____ de _____ de 2026.

Assinatura / Nome Legível

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS NORMAS DE ÉTICA E CONDUTA

Eu, _____, CPF/CNPJ nº _____, em cumprimento ao disposto no Edital de Credenciamento nº 001/2026 do Grupo Semear, DECLARO, sob as penas da lei que tenho pleno conhecimento e que me comprometo a cumprir integralmente, durante toda a vigência do eventual contrato:

I – Quanto ao Código de Ética e Condutas do Grupo Semear (aprovado em 01/02/2024):

1. Zelar pelos valores e pela imagem institucional do Grupo Semear, adotando postura compatível com seus princípios de respeito, justiça, solidariedade, diálogo e honestidade (art. 4º do Código);
2. Exercer minhas atividades com probidade, dignidade e integridade, respeitando o patrimônio da organização e os direitos dos beneficiários (art. 7º, I);
3. Guardar sigilo sobre informações de caráter reservado que venha a conhecer em razão da prestação dos serviços, não promovendo qualquer divulgação sem autorização expressa (art. 7º, VIII);
4. Abster-me de receber presentes, doações, benefícios, vantagens ou cortêsias em razão dos serviços prestados ao Grupo Semear, exceto brindes de valor módico distribuídos por cortesia institucional (art. 10, IX);
5. Não me manifestar publicamente de forma pejorativa ou ofensiva acerca do Grupo Semear, de seus dirigentes, funcionários, associados ou beneficiários, inclusive por meios eletrônicos e redes sociais (art. 10, XXVI e XXVII);
6. Não discriminar, no exercício das atividades contratadas, qualquer pessoa por motivos políticos, ideológicos, partidários, religiosos, de gênero, étnico ou qualquer outro (art. 10, XVI);
7. Comunicar à Diretoria Executiva ou ao Ouvidor Geral qualquer conduta contrária aos preceitos do Código de Ética de que tome conhecimento (art. 6º);
8. Operar com padrões éticos compatíveis com os da organização, conforme exigido pelo art. 27 do Código de Ética para fornecedores e colaboradores.

II – Quanto ao Manual de Normas e Procedimentos para Compras, Locações e Prestação de Serviços (aprovado em 16/04/2024):

1. Cumprir rigorosamente as normas de integridade e conformidade previstas nos arts. 32 a 35 do Manual de Compras;
2. Abster-me de oferecer ou receber qualquer tipo de vantagem, presente ou benefício que possa caracterizar conflito de interesse ou comprometer a imparcialidade nas contratações;
3. Facilitar a fiscalização dos serviços prestados, permitindo visitas, auditorias e solicitações documentais pelo Grupo Semear e pelos órgãos de controle competentes;
4. Emitir regularmente os documentos fiscais correspondentes aos serviços prestados, em conformidade com minha natureza jurídica e obrigações tributárias.

III – Disposição geral:

1. Estou ciente de que a prestação de informações falsas nesta declaração ou o descumprimento dos compromissos acima assumidos implicará inabilitação imediata do credenciamento, rescisão contratual sem direito a indenização, comunicação ao Ministério Público e às autoridades competentes, nos termos do art. 73, II da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Capítulo VIII do Código de Ética do Grupo Semear.

Rio Doce/MG, _____ de _____ de 2026.

Assinatura / Nome Legível



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <http://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/A12C-9E66-1C67-B1F3> ou vá até o site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A12C-9E66-1C67-B1F3



Hash do Documento

FEE65DE58E6C5FFF2EDB3B0170D67599BDCD9BFBFAD22CF023BC00DF7A0F5F57

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/06/2026 é(são) :

Jean Carlos Gomes Calixto - 118.***.***-75 em 09/06/2026 11:58 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Tue Jun 09 2026 11:58:09 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -20.4041 Longitude: -42.904 Accuracy: 1907

IP 143.202.52.20

Identificação: Autenticação de conta; Código via WhatsApp: *****13

Hash Evidências:

03773E17ABBD31E0BE592CC993B804807B0FBDA244AF9CD9B51B5A64341468